



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL.

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 342280.2024.2152-08**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**004/2024**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.**

ID: 2276

Nº do protocolo: 342280.2024.2152-08

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06.077.947/0001-87

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Dispensa de Licitação

Data de criação: 16/04/2024 16:32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 01.597.627/0001-34**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação  
Servidor responsável pela elaboração:

Governador Edison Lobão – MA, 15 de abril de 2024.

**Lucelia Moreira da Silva**  
**Coordenadora de Recursos Humanos - SEMED**  
Portaria nº 113/2023



### 1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modernização e eficiência na gestão educacional são pilares fundamentais para o sucesso das instituições de ensino. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer um software de gestão escolar e os serviços correlatos se torna imprescindível. Primeiramente, o software possibilita a automação de processos administrativos, como matrículas e controle de notas, aliviando a carga de trabalho dos funcionários e permitindo que se concentrem em atividades mais estratégicas. Além disso, a centralização e segurança dos dados promovidas pelo sistema contribuem para a integridade das informações dos alunos e professores, garantindo acesso seguro e ágil quando necessário.

A implantação do novo sistema, juntamente com a conversão da base de dados do sistema anterior e o treinamento técnico oferecido aos usuários finais, são etapas cruciais para garantir uma transição suave e eficaz. O suporte remoto e presencial contínuo proporciona a resolução rápida de problemas e a manutenção do funcionamento adequado do software. Assim, a contratação dessa empresa especializada não apenas visa à modernização tecnológica da instituição educacional, mas também à melhoria da qualidade da educação oferecida, ao otimizar processos e promover uma gestão mais eficiente e transparente.

### 3. OBJETO

| TIPO DO ITEM                    | MARCAR COM "X" |
|---------------------------------|----------------|
| MATERIAL DE CONSUMO             |                |
| SERVIÇO CONTINUADO              | X              |
| OBRA                            |                |
| EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE |                |
| SERVIÇO NÃO CONTINUADO          |                |
| SERVIÇO DE ENGENHARIA           |                |

### 4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

| Nº ORD. | DADOS                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1       | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ÚNICA   | 01         |
| 2       | LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL COM SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  | MESES   | 08         |

### 5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma de trabalho a ser definido pelo contratante durante a vigência do contrato. A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



**Lucelia Moreira da Silva**

**Coordenadora de Recursos Humanos - SEMED**

Portaria nº 113/2023

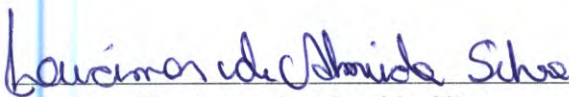
De acordo:



**Alessandro de Moura Barros**

Gerente de Planejamento

Matrícula: 4927-1

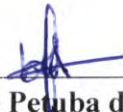


**Lucimar de Almeida Silva**

Diretora de Gerência de Contratações Públicas

Matrícula: 4657-1

Aprovo:



**Denise Petuba de Moraes**

**Secretária Municipal de Educação**

Portaria nº 001/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ 01.597.627/0001-34**



**DESPACHO**

Ao Senhor  
Alessandro de Moura Barros  
**Gerente de Planejamento**

**Assunto:** Pesquisa de Preços

Conforme a necessidade desta Secretaria, encaminho abaixo a relação de itens e suas especificações referentes à contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA. Solicito que seja providenciada a abertura do processo administrativo e, posteriormente, realizadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.

| Nº ORD. | DADOS                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1       | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ÚNICA   | 01         |
| 2       | LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL COM SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  | MESES   | 08         |

Governador Edison Lobão/MA, 17 de abril de 2024.

**Denise Petuba de Moraes**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Portaria nº 001/2021





**ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**  
CNPJ: 07.467.975/0001-73  
AVENIDA BRASIL, Nº 699, SETOR COIMBRA/ ARAGUAÍNA-TO CEP:77.826-566  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5616 INSCRIÇÃO ESTADUAL:29.450.456-7  
FONE: (63)3415-2323 [www.ergonsistemas.com.br](http://www.ergonsistemas.com.br)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO -MA ENCAMINHAMOS  
A NOSSA:

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL – ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ/MF 07.467.975/0001-73**

**ENDEREÇO – Avenida Brasil, nº699 Lote 16 Quadra 05, Setor Coimbra Na cidade de Araguaína - TO**

**TELEFONE FAX - (63) 3415-2323**

**E-MAIL – [financeiro@ergonsistemas.com.br](mailto:financeiro@ergonsistemas.com.br)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

| Nº ORD. | DADOS                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1       | Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico, conforme Termo de Referência | Única   | 01         | R\$ 35.000,00  | R\$ 35.000,00 |
| 2       | Locação Software de Gestão Escolar Educacional com Suporte Remoto e Presencial, conforme Termo de Referência.  | Meses   | 08         | R\$ 6.000,00   | R\$ 48.000,00 |
|         |                                                                                                                |         |            |                | R\$ 83.000,00 |

Valor total da proposta é de R\$ 83.000,00 ( Oitenta e três mil reais)

Prazo de validade da proposta é de 90 dias a partir da data de sua assinatura.

Os preços em questão estão inclusos de impostos e encargos fiscais e trabalhista. Atenciosamente,

Araguaína - TO , 19 de Abril de 2023.

**ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 07.467.975/0001-73

Luciano de Queiroz Vieira

CPF: 995.081.411-15

**07.467.975/0001-73**  
ERGON DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA  
Av. Brasil, nº 699-Lt. 16, Qd. 05  
Setor Coimbra - CEP 77826-566  
ARAGUAÍNA - TO



### COTAÇÃO DE PREÇOS

AO  
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON/MA  
ATT. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O instituto **EDUCARBR** é uma empresa especializada em treinamento pessoal e em desenvolvimento de sistemas Software, referência para a administração ESCOLAR.

**Objetivo:** A empresa **INSTITUTO EDUCARBR** garante entregar os SISTEMAS/MÓDULOS que forem objetos desta cotação de preço observando a legislação federal, estadual e municipal vigente.

**Razão social:** **EDUCARBR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ 35.940.921/0001-19 **Inscrição Estadual** 15.677.255-8, Registrada na Junta Comercial do Estado sob o N°15201563218 **Endereço:** SHCS CR QUADRA 502, BLOCO C, LOJA 37 PARTE 3192, - ASA SUL, BRASILIA /DF CEP 70.330-530 Representante legal Sr. Francisco Mendes Xavier Filho E-mail: contato@institutoeducarbr.com.br ou [www.institutoeducarbr.com.br](http://www.institutoeducarbr.com.br) à **Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO - Ma**, para o fornecimento/execução do objeto abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                      | TIPO    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO         | TOTAL         |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|---------------|---------------|
| 1                           | Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico, conforme Termo de Referência | SERVIÇO | Única   | 01         | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| 2                           | Locação Software de Gestão Escolar Educacional com Suporte Remoto e Presencial, conforme Termo de Referência.  | SERVIÇO | Mês     | 08         | R\$ 5.000,00  | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL GERAL - R\$ 80.000,00 |                                                                                                                |         |         |            |               |               |

No valo total está incluídos todos os impostos, fretes e demais custos necessários para execução do objeto licitado.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Até 15 (Quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento do objeto.

**Prazo de validade da cotação de preço:** 90 (Noventa) dias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Será emitida mensalmente uma nota fiscal de prestação de serviços Imediato após assinatura do Contrato.

#### Empresa

#### Síte / E-mail

#### Endereço

#### Telefone

■ Razão Social:  
EDUCAR BR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA  
■ CNPJ N° 35.940.921/0001-19  
■ Inscrição Estadual N° 15.677.255-8  
■ Inscrição Municipal N° 338.844-1  
■ JUCEPA REGISTRO N° 15201563218

■ [www.institutoeducarbr.com.br](http://www.institutoeducarbr.com.br)  
■ [josenildo@institutoeducarbr.com.br](mailto:josenildo@institutoeducarbr.com.br)  
■ [suporte@institutoeducarbr.com.br](mailto:suporte@institutoeducarbr.com.br)  
■ [contato@institutoeducarbr.com.br](mailto:contato@institutoeducarbr.com.br)

■ Rod. Augusto Monte Negro N°4300,  
Edifício Parque Office, Sala: 106N,  
Bairro: Parque Verde, Cidade: Belém,  
Estado: PA ,CEP66.635-110

■ (91) 98247-5151



Brasília/Df, 19 de Abril de 2024

  
**EDUCAR BR SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
Francisco Mendes Xavier Filho

| Empresa                                                 | Site / E-mail                        | Endereço                                                                                                                                       | Telefone          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ■ Razão Social:<br>EDUCAR BR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA | ■ www.institutoeducarbr.com.br       | ■ Rod. Augusto Monte Negro Nº4300,<br>Edifício Parque Office, Sala: 106N,<br>Bairro: Parque Verde, Cidade: Belém,<br>Estado: PA ,CEP66.635-110 | ■ (91) 98247-5151 |
| ■ CNPJ Nº 35.940.921/0001-19                            | ■ josenildo@institutoeducarbr.com.br |                                                                                                                                                |                   |
| ■ Inscrição Estadual Nº 15.677.255-8                    | ■ suporte@institutoeducarbr.com.br   |                                                                                                                                                |                   |
| ■ Inscrição Municipal Nº 338.844-1                      | ■ contato@institutoeducarbr.com.br   |                                                                                                                                                |                   |
| ■ JUCEPA REGISTRO Nº 15201563218                        |                                      |                                                                                                                                                |                   |



# Genesisitech

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

| ORD. | DADOS                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico, conforme Termo de Referência | Única   | 01         | R\$ 20.000,00  | R\$ 20.000,00 |
| 2    | Locação Software de Gestão Escolar Educacional com Suporte Remoto e Presencial, conforme Termo de Referência,  | Meses   | 08         | R\$ 4.375,00   | R\$ 35.000,00 |
|      |                                                                                                                |         |            |                | R\$ 55.000,00 |

Proposta de Preços: Valor total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) Prazo de validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Atenciosamente,



GENESISTECH OL JÇ6ES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ n.º 12.506.781/000170

IVO SILVA OLIVEIRA

CPF: 971.975.132-00

1 12.506.7a1/OOOI-7TI

TECNOIIOCIS I IDA

Rua São Marcos, 01 Iudjm Onenlal  
CEP ú. 913-250 ImDeratríz

+ 55 99 98453 - 8839

Rua São Marcos, 1, 65913 — 250 Jardim Oriental,  
Imperatriz -- MA [www.genesistech.com.br](http://www.genesistech.com.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 01.597.627/0001-34

MAPA DE APURAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

| ITEM        | SERVIÇOS                                                                                                       | QUANT.    | PROPOSTA 1 (UNI)<br>ERCON |               | PROPOSTA 2 (UNI)<br>GENESISTECH |               | PROPOSTA 3 (UNI)<br>EDUCARBR |               | MÉDIA<br>V. UNIT. | MÉDIA<br>V. TOTAL |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|---------------|---------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|-------------------|-------------------|
| 1           | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | 1 (ÚNICA) | R\$ 35.000,00             | R\$ 35.000,00 | R\$ 20.000,00                   | R\$ 20.000,00 | R\$ 40.000,00                | R\$ 40.000,00 | R\$ 31.666,67     | R\$ 31.666,67     |
| 2           | LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL COM SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  | 8 (MESES) | R\$ 6.000,00              | R\$ 48.000,00 | R\$ 4.375,00                    | R\$ 35.000,00 | R\$ 5.000,00                 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.125,00      | R\$ 41.000,00     |
| MÉDIA TOTAL |                                                                                                                |           | R\$ 83.000,00             |               |                                 | R\$ 55.000,00 |                              | R\$ 80.000,00 |                   | R\$ 72.666,67     |

3. RESPONSÁVEL

19 de abril de 2024, Governador Edison Lobão – MA.

  
PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA  
Técnico Administrativo





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO, DE PREÇO E DE ESCOLHA DE FORNECEDOR**

**Justificativa da Dispensa de Licitação:**

Os serviços relacionados à gestão educacional possuem uma importância vital para o funcionamento adequado das instituições de ensino, garantindo a qualidade e a eficiência dos processos administrativos e pedagógicos. A educação, reconhecida constitucionalmente como um direito fundamental, requer uma abordagem cuidadosa e especializada para assegurar que as necessidades dos estudantes e profissionais da educação sejam plenamente atendidas.

A contratação de empresa especializada para a locação de software de gestão escolar educacional, incluindo a implantação, a conversão da base de dados do sistema anterior, o treinamento técnico e o suporte remoto e presencial, reveste-se de caráter essencial para a continuidade e a melhoria dos serviços educacionais prestados no município de Governador Edison Lobão-MA. Este software é indispensável para a gestão eficiente de todas as atividades escolares, desde o controle de matrículas e frequências até a gestão financeira e de recursos humanos.

A ausência de um sistema de gestão escolar eficaz pode resultar em desorganização administrativa, perda de dados críticos e, conseqüentemente, em prejuízos significativos para o desempenho das atividades educacionais. Isso compromete a qualidade do ensino e a eficiência da administração escolar, afetando diretamente alunos, professores e toda a comunidade escolar.

A urgência em adquirir este software e garantir sua implantação imediata justifica-se pela necessidade de atualização e modernização dos processos de gestão educacional, de modo a evitar falhas na administração escolar e a garantir que todos os procedimentos sejam realizados de maneira ágil e eficiente. O software não apenas facilita a gestão cotidiana das escolas, mas também é uma ferramenta essencial para a implementação de políticas educacionais que visam melhorar a qualidade do ensino e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa especializada é fundamentada na necessidade urgente de assegurar a continuidade e a melhoria da gestão educacional no município, visando garantir que os serviços prestados à comunidade escolar sejam de alta qualidade e que os direitos educacionais dos alunos sejam plenamente assegurados. A especificidade do serviço, que inclui não apenas a locação do software, mas também a implantação, a conversão de dados, o treinamento técnico e o suporte contínuo, reforça a importância de uma contratação célere e eficaz para atender às demandas imediatas da rede de ensino municipal. Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que faz referência à Dispensa de Licitação para a contratação de serviços e compras, atina-se uma alternativa para a aquisição do serviço sem a onerosidade de uma Licitação.

O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da Administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas Secretarias desta Prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**



**Justificativa do preço:**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está na juntada de propostas ao processo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

No caso em questão, verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente à dispensa de licitação, a qual deve ser composta por, no mínimo, três propostas válidas.

Em relação ao preço, verifica-se que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado para serviços similares, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à legislação vigente.

**Justificativa da escolha do fornecedor:**

Informamos que o preço praticado pela empresa, **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 12.506.781/0001-70, situada na Rua São Marcos, número 1, Jardim Oriental, Imperatriz- MA**, que totaliza sua proposta em **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Governador Edison Lobão, 19 de abril de 2024.

**Alessandro de Moura Barros**

Gerente de Planejamento

Portaria nº 055/2024





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes a fase de análise escolhida:

|                                                                                                                                                                                                                |                                                                               |                                                |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Risco 01:</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Planejamento deficiente</b>                                                |                                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                     | <input type="checkbox"/> Média                 | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Baixo                                                | <input checked="" type="checkbox"/> Médio      | <input type="checkbox"/> Alto            |
| <b>Dano(s):</b><br>O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais                                                                                                                           |                                                                               |                                                |                                          |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br>Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.                                                                |                                                                               | <b>Responsável:</b><br>Equipe de Planejamento  |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br>Revisão de quantitativos                                                                                                                                                  |                                                                               | <b>Responsável:</b><br>Gerente de Planejamento |                                          |
| <b>Risco 02:</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Elaboração do Termo de Referência inadequado</b>                           |                                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                     | <input type="checkbox"/> Média                 | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Baixo                                                | <input type="checkbox"/> Médio                 | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| <b>Dano(s):</b><br>Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços objeto da contratação. |                                                                               |                                                |                                          |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br>Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.                           |                                                                               | <b>Responsável:</b><br>Técnico Administrativo  |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br>Refazer o Termo de Referência.                                                                                                                                            |                                                                               | <b>Responsável:</b><br>Secretário Executivo    |                                          |
| <b>Risco 03:</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Indisponibilidade financeira</b>                                           |                                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                     | <input type="checkbox"/> Média                 | <input type="checkbox"/> Alta            |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Baixo                                                | <input checked="" type="checkbox"/> Médio      | <input type="checkbox"/> Alto            |
| <b>Dano(s):</b><br>A não contratação do objeto licitado.                                                                                                                                                       |                                                                               |                                                |                                          |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br>Planejamento financeiro para Contratações                                                                                                                                   |                                                                               | <b>Responsável:</b><br>SEC. DE EDUCAÇÃO        |                                          |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br>Reprogramação de Planejamento financeiro                                                                                                                                  |                                                                               | <b>Responsável:</b><br>Responsável do setor    |                                          |
| <b>Risco 04:</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato</b> |                                                |                                          |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                     | <input type="checkbox"/> Média                 | <input type="checkbox"/> Alta            |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**



|                                                                                              |       |                                                        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Impacto:</b>                                                                              | Baixo | Médio                                                  | <b>x</b> Alto |
| <b>Dano(s):</b><br>Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado. |       |                                                        |               |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br>Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa    |       | <b>Responsável:</b><br>Agente de contratação/Pregoeiro |               |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br>Recessão contratual e reinício de processo licitatório  |       | <b>Responsável:</b><br>GECONT/COPLAN                   |               |

4. Fase de Análise:

Gestão/execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                          |                                                             |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|
| <b>Risco 01:</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>Atraso na contratação</b>                                             |                                                             |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                | Média                                                       | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                  | Baixo                                                                    | <input checked="" type="checkbox"/> Médio                   | Alto |
| <b>Dano(s):</b><br>Deficiência na entrega dos serviços licitados.                                                                                                                                                |                                                                          |                                                             |      |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br>Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.                                                                                                      |                                                                          | <b>Responsável:</b><br>Fiscal designado                     |      |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br>Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.                                                           |                                                                          | <b>Responsável:</b><br>ASS.JURIDICA/GECONT                  |      |
| <b>Risco 02:</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>Aquisição com preço acima da média do mercado</b>                     |                                                             |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                | Média                                                       | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Baixo                                | Médio                                                       | Alto |
| <b>Dano(s):</b><br>Dano ao erário                                                                                                                                                                                |                                                                          |                                                             |      |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br>Pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU. |                                                                          | <b>Responsável:</b><br>Planejamento (Analista de Operações) |      |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br>Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado                                                                                                  |                                                                          | <b>Responsável:</b><br>Gerente de Planejamento              |      |
| <b>Risco 03:</b>                                                                                                                                                                                                 | <b>Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada</b> |                                                             |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                                | Média                                                       | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                                                                                  | Baixo                                                                    | <input checked="" type="checkbox"/> Médio                   | Alto |
| <b>Dano(s):</b><br>Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado                                                                                                                                |                                                                          |                                                             |      |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br>Planejamento Financeiro                                                                                                                                                       |                                                                          | <b>Responsável:</b><br>SEC. DE EDUCAÇÃO                     |      |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br>Reservar os recursos com antecedência                                                                                                                                       |                                                                          | <b>Responsável:</b><br>SEC. DE EDUCAÇÃO                     |      |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

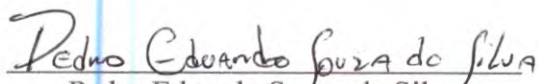


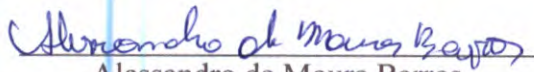
|                                                                                                                                                              |                                                                    |                                           |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Risco 04:</b>                                                                                                                                             | <b>Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado</b> |                                           |                               |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa                          | <input type="checkbox"/> Média            | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> Baixo                                     | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| <b>Dano(s):</b><br>Prejuízo ao erário                                                                                                                        |                                                                    |                                           |                               |
| <b>Ação(ões) Preventiva(s):</b><br>Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega. |                                                                    | <b>Responsável:</b><br>GECOMP             |                               |
| <b>Ação(ões) de Contingência:</b><br>Sanções e penalidades previstas no Contrato                                                                             |                                                                    | <b>Responsável:</b><br>GECONT             |                               |

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que **Pedro Eduardo Souza da Silva**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

Governador Edison Lobão – MA, 19 de abril de 2024.

  
Pedro Eduardo Souza da Silva  
Técnico Administrativo

  
Alessandro de Moura Barros  
Gerente de Planejamento  
Portaria nº 055/2024



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### Informações Básicas

**Órgão:** Município de Governador Edison Lobão-MA.

**Requisitante(s):** Secretaria Municipal de Educação.

**Número do processo:** 342280.2024.2152-08

**Data:** 22/04/2024.

**Procedimento:** Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

**Estimativa de valores:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

### 2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

**2.1.** A modernização e eficiência na gestão educacional são pilares fundamentais para o sucesso das instituições de ensino. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer um software de gestão escolar e os serviços correlatos se torna imprescindível. Primeiramente, o software possibilita a automação de processos administrativos, como matrículas e controle de notas, aliviando a carga de trabalho dos funcionários e permitindo que se concentrem em atividades mais estratégicas. Além disso, a centralização e segurança dos dados promovidas pelo sistema contribuem para a integridade das informações dos alunos e professores, garantindo acesso seguro e ágil quando necessário.

**2.2.** A implantação do novo sistema, juntamente com a conversão da base de dados do sistema anterior e o treinamento técnico oferecido aos usuários finais, são etapas cruciais para garantir uma transição suave e eficaz. O suporte remoto e presencial contínuo proporciona a resolução rápida de problemas e a manutenção do funcionamento adequado do software. Assim, a contratação dessa empresa especializada não apenas visa à modernização tecnológica da instituição educacional, mas também à melhoria da qualidade da educação oferecida, ao otimizar processos e promover uma gestão mais eficiente e transparente.

### 3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S):

| Área(s) requisitante(s)          | Responsável              |
|----------------------------------|--------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Lucelia Moreira da Silva |

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**4.1.** Não se aplica a contratação pretendida.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**5.1.1.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.



**5.1.2.** Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

**5.2.** Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender ao seguinte requisito: Qualificação Técnica:

**5.2.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.3.** A contratação terá vigência até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**5.3.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente.

**5.3.2.** Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

**5.3.3.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

**5.3.4.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**5.4.** A empresa deve oferecer suporte técnico e atendimento eficazes, proporcionando assistência em caso de problemas relacionados ao funcionamento do software.

## **6. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**6.1.** Espera-se que o novo sistema de gestão escolar proporcione uma modernização dos processos administrativos e pedagógicos, tornando-os mais ágeis e eficientes.

**6.2.** A integração de todas as informações relacionadas à gestão escolar em um único sistema facilita o acesso e o compartilhamento de dados entre diferentes áreas, promovendo uma gestão mais integrada e coerente.

**6.3.** A implementação de um software de gestão escolar eficiente pode contribuir para a melhoria da qualidade da educação, fornecendo ferramentas para acompanhamento do desempenho dos alunos, gestão de avaliações, elaboração de planos de aula, entre outros aspectos.

**6.4.** A automação de processos e a centralização de informações podem contribuir para a redução de custos operacionais, como papel, impressões e horas de trabalho, resultando em uma economia de recursos para a instituição.

**6.5.** O treinamento técnico oferecido pela empresa contratada deve capacitar os profissionais da instituição para utilizar plenamente o sistema de gestão escolar, garantindo que aproveitem ao máximo os recursos disponíveis.

**6.6.** O suporte remoto e presencial fornecido pela empresa contratada deve ser ágil e eficiente, garantindo que quaisquer problemas técnicos sejam resolvidos rapidamente e minimizando possíveis impactos nas atividades escolares.

**6.7.** A proteção dos dados dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar é fundamental. Portanto, espera-se que o sistema de gestão escolar ofereça mecanismos robustos de segurança da informação para proteger os dados sensíveis.

## **7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**7.1.** Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

## **8. SOLUÇÃO:**



**8.1.** A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para locação de software de gestão escolar educacional, bem como implantação, conversão da base de dados do sistema anterior, treinamento técnico e suporte remoto e presencial, necessários para a eficiência, eficácia e segurança referentes à gestão dos dados necessários para o devido funcionamento das instituições municipais de ensino.

**8.2.** No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

**8.3.** Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

#### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**10.1.** Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

#### **11. VISTORIA:**

**11.1.** Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

#### **12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

**12.1.** A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional.

**12.2.** Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

#### **13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:**

**13.1.** A estimativa das despesas será **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

**13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**13.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **14. DETALHAMENTO DOS ITENS:**

**14.1.** Especificações Iniciais:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                | TIPO    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO         | TOTAL         |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|---------------|---------------|
| 1    | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO | SERVIÇO | Única   | 01         | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |



|                             |                                                                                                                                       |         |     |    |              |                  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|--------------|------------------|
|                             | TÉCNICO,<br>CONFORME TERMO<br>DE REFERÊNCIA                                                                                           |         |     |    |              |                  |
| 2                           | LOCAÇÃO<br>SOFTWARE DE<br>GESTÃO ESCOLAR<br>EDUCACIONAL<br>COM SUPORTE<br>REMOTO E<br>PRESENCIAL,<br>CONFORME TERMO<br>DE REFERÊNCIA. | SERVIÇO | Mês | 08 | R\$ 4.375,00 | R\$<br>35.000,00 |
| TOTAL GERAL – R\$ 55.000,00 |                                                                                                                                       |         |     |    |              |                  |

#### 14.2. Detalhamentos dos Itens:

| ITEM | ITENS GERAIS OBRIGATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1    | <b>Plataforma:</b> A solução deverá funcionar na sua totalidade em qualquer distribuição linux de forma nativa, ou seja, sem uso de ferramenta de emulação, para fins de redução de custo com licenças de sistema operacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
| 2    | <b>Mobilidade:</b> Funcionar em Notebooks e Tablets com sistema (Linux, Android, Mac OS, Windows) e em qualquer navegador disponível no mercado Ex: (Chrome, Firefox, Safari, opera etc..)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
| 3    | <b>Conteúdo:</b> A solução deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos:<br>Gestão Acadêmica; Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); diário de Classe Eletrônico (Portal do Aluno e Portal do Professor); Gestão do Transporte Escolar; Gestão de Almoxarifado; Protocolos e Processos administrativos; Patrimônio e controle do caixa escola aplicativos nativos para Android e IOS para uso de alunos e professores para permitir uma melhor experiência, Aula não presencial (extensão de sala de aula). Sem limite de acesso de usuários. |           |
| 4    | <b>Integração</b> com aplicativo Android e iOS interativo síncrono de envio de mensagens próprio para fins de facilitar comunicação entre AlunosXProfessores, ProfessoresXCoordenadores e GestãoXCorpo Administrativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
| 5    | <b>Extensão de sala de aula:</b> Plataforma de permitir que professores produzam aulas e conteúdo extras (aulas e atividades), essas aulas devem ficar disponíveis em todos os meios de acesso do aluno seja no portal web ou aplicativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| 6    | <b>Segurança:</b> Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
| 7    | <b>Integração:</b> Web Service para que outros sistemas possam se conectar e acessar informações de funcionários e alunos conforme necessidades do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |
| 8    | <b>Portal de notícias</b> para divulgação de atividades acadêmicas, conteúdo pedagógico e ou qualquer atividade ou conteúdo de interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
| ITEM | DESCRIÇÃO FUNCIONALIDADE PEDAGOGICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NATUREZA  |
| 1    | Atender as necessidades pedagógicas do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESEJÁVEL |
| 2    | Gerenciar grade curricular ano a ano mantendo compatibilidade no histórico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DESEJÁVEL |
| 3    | Controle de Turmas multi-seriadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESEJÁVEL |
| 4    | Lançamento de ATAS retroativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESEJÁVEL |
| 5    | Boletim customizável para exibição de notas ou conceitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESEJÁVEL |
| 6    | Emissão de Certificados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESEJÁVEL |
| 7    | Geração de Carteira Estudantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESEJÁVEL |
| 8    | Diário com controle de trabalhos e atividades para composição da nota (Mais de uma avaliação por bimestre).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DESEJÁVEL |
| 9    | Permitir que as subavaliações bimestrais possam somar ou dividir para geração da nota bimestral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESEJÁVEL |
| 10   | Aprovação de alunos por avaliação do conselho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESEJÁVEL |
| 11   | Advertências disciplinares do aluno integradas ao portal do aluno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DESEJÁVEL |



|    |                                                                                                                                                            |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 12 | Gestão do calendário escolar                                                                                                                               | DESEJÁVEL |
| 13 | Controle do horário diário de aula integrado ao calendário escolar                                                                                         | DESEJÁVEL |
| 14 | Acompanhamento do conteúdo programático lançado pelos professores no portal o professor                                                                    | DESEJÁVEL |
| 15 | Educação infantil com campo de avaliação de experiência e relatório descritivo das atividades do aluno no padrão da BNCC – Base Nacional Comum Curricular. | DESEJÁVEL |
| 16 | Controle do planejamento de aula anual e bimestral                                                                                                         | DESEJÁVEL |
| 17 | Validação de lançamento de aula de acordo com ponto de frequência, permitindo reposição de aula.                                                           | DESEJÁVEL |
| 18 | Ambienta de Troca de Mensagens e conteúdo entre professores e alunos                                                                                       | DESEJÁVEL |
| 19 | Integração com dispositivos de leitura biométrica, catracas eletrônicas.                                                                                   | DESEJÁVEL |
| 20 | Integração com dispositivos de geo. localização                                                                                                            | DESEJÁVEL |
| 21 | Cadastro e edição do currículos estadual ou municipal.                                                                                                     | DESEJÁVEL |

#### Módulo de aula não presencial

|    |                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1  | Cadastro de aulas com textos, imagens, vídeos, anexos.                                                                                                                                                                          | DESEJÁVEL |
| 2  | Agendamento para publicação e entrega das aulas.                                                                                                                                                                                | DESEJÁVEL |
| 3  | permitir que possa ser configurado um responsável pela validação do conteúdo das aulas para autorização ou não da liberação da aula para os alunos                                                                              | DESEJÁVEL |
| 4  | permitir que a mesma aula possa ser publicada para todas as turmas de um curso ou serie correspondente na rede                                                                                                                  | DESEJÁVEL |
| 5  | permitir geração de relatórios e indicadores para que possam ser acompanhado o desempenho dos alunos nas aulas.                                                                                                                 | DESEJÁVEL |
| 6  | os coordenadores devem ter acesso a produção de aulas e sugerir alterações e materiais de apoio.                                                                                                                                | DESEJÁVEL |
| 7  | deve ser possível criar aula em modo rascunho.                                                                                                                                                                                  | DESEJÁVEL |
| 8  | deve ser possível reutilização de aulas já cadastradas.                                                                                                                                                                         | DESEJÁVEL |
| 9  | todo conteúdo, frequência e notas cadastrados no modulo de aula não presencial devem integrar de forma automática com diário do professor para evitar retrabalho.                                                               | DESEJÁVEL |
| 10 | deve ser possível cadastrar questões objetivas e subjetivas com anexo de imagem na questão e na resposta.                                                                                                                       | DESEJÁVEL |
| 11 | Caso de aluno perca o prazo da aula deve ser possível solicitação de prorrogação para que o professor avalie, essa solicitação deve ser feita por meio de aplicativos com notificação instantânea em aplicativos Android e ios. | DESEJÁVEL |
| 12 | aplicativo de mensagens instantânea em formato de grupo para que os professores possam se comunicar em tempo real com a turma para dúvidas e orientações.                                                                       | DESEJÁVEL |
| 13 | gerar aula e atividade impressa a partir de uma aula cadastrada.                                                                                                                                                                | DESEJÁVEL |
| 14 | além de atividades permitir cadastro de avaliações para composição de nota parcial ou bimestral.                                                                                                                                | DESEJÁVEL |

#### Recursos Humanos / Lotação

|   |                                                                                                                                  |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1 | Lotação de professores com controle de carga horaria, situação e regime de contratação.                                          | DESEJÁVEL |
| 2 | Controle de carga horaria contratada por profissional, informando a quantidade de horas lotadas e disponíveis de cada professor. | DESEJÁVEL |
| 3 | Informar professores sem lotação.                                                                                                | DESEJÁVEL |



|                               |                                                                                                             |             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 4                             | Informar professores lotados fora da sala de aula                                                           | DESEJÁVEL   |
| 5                             | Controlar do regime de dobra (dupla jornada)                                                                | DESEJÁVEL   |
| 6                             | Demonstrativo de Professores necessários para rede com base na abertura de turmas e quantitativo de alunos. | DESEJÁVEL   |
| 7                             | Mapa de Carga horaria por escola e global.                                                                  | DESEJÁVEL   |
| 8                             | Ponto de frequência das escolas integrado com a SEMED                                                       | DESEJÁVEL   |
| <b>Transporte</b>             |                                                                                                             |             |
| 1                             | Registro da frota                                                                                           | DESEJÁVEL   |
| 2                             | Controle de Rotas                                                                                           | DESEJÁVEL   |
| 3                             | Controle de Alunos que usam transporte escolar                                                              | DESEJÁVEL   |
| 4                             | Controle de alunos por rota                                                                                 | DESEJÁVEL   |
| 5                             | Apresentar mapa rota no Google Maps                                                                         | DESEJÁVEL   |
| 6                             | Integrar com dispositivos de Geo. localização dos veículos                                                  | DESEJÁVEL   |
| 7                             | Transferência de Alunos de rota                                                                             | DESEJÁVEL   |
| <b>Almoxarifado / Compras</b> |                                                                                                             |             |
| 1                             | Planejamento Anual das Contratações                                                                         | NECESSARIOS |
| 2                             | Gestão de Modelos padronizados de documentos categorizados                                                  | NECESSARIOS |
| 3                             | Envio de formulários de cotação para fornecedores cadastrados                                               | NECESSARIOS |
| 4                             | Emissão de formulários e documentos padronizados                                                            | NECESSARIOS |
| 5                             | Gerenciamento do processo de contratação em todas as suas etapas                                            | NECESSARIOS |
| 6                             | Gestão de prazos e saldos de contato, item a item                                                           | NECESSARIOS |
| 7                             | Gestão de Requisições de Compra por prazo de entrega                                                        | NECESSARIOS |
| 8                             | Estoque integrado entre escolas e SEMED.                                                                    | NECESSARIOS |
| 9                             | Controle de solicitação de Compras de merenda e materiais                                                   | NECESSARIOS |
| 10                            | Controle de liberação e autorização de compra e distribuição                                                | NECESSARIOS |
| 11                            | Controle de Recebimento de merenda e materiais                                                              | NECESSARIOS |
| 12                            | Transferência de materiais de um estoque para outro.                                                        | NECESSARIOS |
| 13                            | Controle de Cardápio escolar por escola                                                                     | NECESSARIOS |
| 14                            | Controle de Permissão para liberação e autorização de compras e distribuição                                | NECESSARIOS |

## **15. NATUREZA DO OBJETO:**

15.1. A presente contratação possui natureza continuada.

## **16. DURAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades da Administração Pública.

## **17. REGIME DE EXECUÇÃO:**

17.1. O regime de execução da presente contratação será por preço unitário, os itens serão adquiridos por unidade, portanto é aplicável a contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

## **18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:**



**18.1.** A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em demais legislações correlatas, onde o valor se enquadra, e também devido à necessidade da Secretaria de Educação em disponibilizar um sistema para gerenciar os dados para a devida gestão escolar.

**19. SUBCONTRATAÇÃO:**

**19.1.** Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

**20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.**

**20.1.** A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

**21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:**

**21.1.** Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

**22. GARANTIA DO SERVIÇO:**

**22.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**23. PAGAMENTO ANTECIPADO:**

**23.1.** Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

**24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

**24.1.** Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

**25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**25.1.** Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

**26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**26.1.** A contratação de uma empresa especializada para a locação de software de gestão escolar educacional, acompanhada de implantação, conversão da base de dados do sistema anterior, treinamento técnico e suporte remoto e presencial, é uma estratégia altamente vantajosa para a administração pública. Tal abordagem não apenas aproveita a expertise da empresa contratada para garantir uma transição suave e eficiente, mas também minimiza custos iniciais, oferece flexibilidade para futuras atualizações e assegura o pleno funcionamento do sistema por meio de treinamento adequado e suporte contínuo.

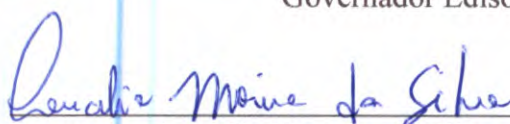
**26.2.** Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. A dispensa é viável devido à urgência do serviço e ao enquadramento nos valores estabelecidos pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Diante desse contexto, confirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

**27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:**

**27.1.** Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

**28. RESPONSÁVEIS:**

Governador Edison Lobão – MA, 22 de abril de 2024.



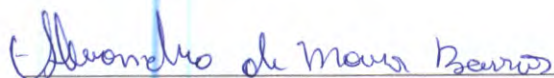
**Lucelia Moreira da Silva**

**Coordenadora de Recursos Humanos - SEMED**

Portaria nº 113/2023



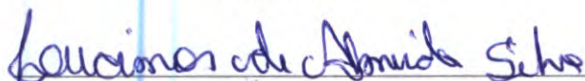
De acordo:



**Alessandro de Moura Barros**

**Gerente de Planejamento e Contratações**

Matrícula: 4927-1



**Lucimar de Almeida Silva**

**Diretora de Gerência de Contratações Públicas**

Matrícula: 4657-1

Aprovo:



**Denise Petuba de Moraes**

**Secretária de Educação**

Portaria nº 001/21







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**



**Governador Edison Lobão – MA, 23 de abril de 2024.**

**Ao**  
**Departamento Contábil.**  
**Nesta.**

**Assunto:** Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Pelo presente, solicitamos por meio desta a disponibilidade da Fonte de Recurso para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial para suprir a demanda do Município de Governador Edison Lobão/MA. Obedecendo aos rigores da Lei nº 14.133/21, com valor estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para a Secretaria Municipal de Educação. Conforme processo em anexo:

Atenciosamente,

---

Denise Petuba de Moraes  
Portaria 001/21  
**Secretária Municipal de Educação**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 23/04/2024/ FUNDEB

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão escolar educacional, bem como implantação, conversão da base de dados de sistema anterior, treinamento técnico e suporte remoto e presencial. Em atendimento ao art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

FUNDEB

|                      |                                                              |                       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Exercício            | 2024                                                         |                       |
| Poder                | Poder Executivo                                              | 02.04                 |
| Órgão                | FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB | 02.15                 |
| Unidade Orçamentária | FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                  | 02.15.00              |
| Atividade            | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                                         | 12.361.0402.6085.0000 |
| Natureza da Despesa  | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica               | 3.3.90.39.00          |

Governador Edison Lobão – MA, 23 de abril de 2024.

Departamento de Contabilidade  
Hamilton Medeiros Salazar  
CRC TO 002608/0

  
Hamilton Medeiros Salazar  
CONTADOR  
CRC-TO 002608/0





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Denise Petuba de Moraes**, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**FUNDEB**

|                             |                                                              |                       |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Exercício</b>            | 2024                                                         |                       |
| <b>Poder</b>                | Poder Executivo                                              | 02.04                 |
| <b>Órgão</b>                | FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB | 02.15                 |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                  | 02.15.00              |
| <b>Atividade</b>            | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                                         | 12.361.0402.6085.0000 |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica               | 3.3.90.39.00          |

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Governador Edison Lobão - MA, 24 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Denise Petuba de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 001/21





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 13.877.696/0001-80



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada para locação de software de gestão escolar educacional, bem como a implantação, conversão da base de dados do sistema anterior, treinamento técnico e suporte remoto e presencial, com base nos preços praticados pela administração pública referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas de acordo com as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de abril de 2024.

Denise Petuba de Moraes  
**Secretária Municipal de Educação**  
Portaria nº 001/21





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 13.877.696/0001-80



**DECLARAÇÃO**  
**(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa à **Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial**, não constitui fracionamento indevido de despesa, já que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassam os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de abril de 2024.

Denise Petuba de Moraes  
**Secretária Municipal de Educação**  
Portaria nº 001/21





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 138776960001-80

A Sra.  
Lucelia Moreira da Silva  
**Coordenadora do Recursos Humanos - SEMED**

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Senhora,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 342280.2024.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão - MA, 24 de abril de 2024.

**Denise Petuba de Moraes**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Portaria nº 001/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 13.877.696/0001-80



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O objeto da contratação envolve um conjunto de serviços altamente especializados, incluindo a locação de software de gestão escolar educacional, implantação, conversão da base de dados do sistema anterior, treinamento técnico e suporte remoto e presencial. A natureza específica dessas atividades requer conhecimentos técnicos e experiência especializada, tornando a escolha de uma empresa idônea e capacitada fundamental para garantir o sucesso do projeto.

**2.2.** As demandas da administração pública no contexto educacional são únicas e exigem soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas das instituições de ensino. Portanto, é essencial contar com uma empresa que possua experiência comprovada no desenvolvimento e implementação de soluções educacionais, garantindo a eficácia e a adequação do sistema às exigências do ambiente escolar.

**2.3.** A dispensa de licitação permite uma resposta ágil e eficiente às necessidades urgentes da comunidade escolar, evitando os atrasos decorrentes de processos licitatórios. Ao optar pela dispensa, a administração pública pode garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais sem comprometer prazos ou enfrentar burocracias desnecessárias.

**2.4.** Ao selecionar uma empresa especializada por meio da dispensa de licitação, a administração pública assegura a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A expertise da empresa contratada, aliada à sua capacidade de oferecer suporte técnico especializado, garante a operação adequada do sistema e o pleno atendimento das necessidades da comunidade escolar.

**2.5.** A justificativa para a dispensa de licitação baseia-se no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que estabelece a dispensa quando a contratação tiver valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### 3. VALOR MÉDIO

**3.1.** O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para empresas com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 4.1. Especificações Iniciais:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                | TIPO    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO         | TOTAL         |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|---------------|---------------|
| 1    | IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO | SERVIÇO | Única   | 01         | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 13.877.696/0001-80



|                             | TÉCNICO,<br>CONFORME TERMO<br>DE REFERÊNCIA                                                                                           |         |     |    |              |                  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|--------------|------------------|
| 2                           | LOCAÇÃO<br>SOFTWARE DE<br>GESTÃO ESCOLAR<br>EDUCACIONAL<br>COM SUPORTE<br>REMOTO E<br>PRESENCIAL,<br>CONFORME TERMO<br>DE REFERÊNCIA. | SERVIÇO | Mês | 08 | R\$ 4.375,00 | R\$<br>35.000,00 |
| TOTAL GERAL – R\$ 55.000,00 |                                                                                                                                       |         |     |    |              |                  |

4.2. Detalhamentos dos Itens:

| ITEM | ITENS GERAIS OBRIGATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1    | <b>Plataforma:</b> A solução deverá funcionar na sua totalidade em qualquer distribuição linux de forma nativa, ou seja, sem uso de ferramenta de emulação, para fins de redução de custo com licenças de sistema operacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| 2    | <b>Mobilidade:</b> Funcionar em Notebooks e Tablets com sistema (Linux, Android, Mac OS, Windows) e em qualquer navegador disponível no mercado Ex: (Chrome, Firefox, Safari, opera etc..)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| 3    | <b>Conteúdo:</b> A solução deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos:<br>Gestão Acadêmica; <b>Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); diário de Classe Eletrônico (Portal do Aluno e Portal do Professor); Gestão do Transporte Escolar; Gestão de Almoxarifado; Protocolos e Processos administrativos; Patrimônio e controle do caixa escola aplicativos nativos para Android e IOS para uso de alunos e professores para permitir uma melhor experiência, Aula não presencial ( extensão de sala de aula) .</b> Sem limite de acesso de usuários. |           |
| 4    | <b>Integração</b> com aplicativo Android e iOS interativo síncrono de envio de mensagens próprio para fins de facilitar comunicação entre AlunosXProfessores, ProfessoresXCoordenadores e GestãoXCorpo Administrativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |
| 5    | <b>Extensão de sala de aula:</b> Plataforma de permitir que professores produzam aulas e conteúdo extras (aulas e atividades), essas aulas devem ficar disponíveis em todos os meios de acesso do aluno seja no portal web ou aplicativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| 6    | <b>Segurança:</b> Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |
| 7    | <b>Integração:</b> Web Service para que outros sistemas possam se conectar e acessar informações de funcionários e alunos conforme necessidades do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| 8    | <b>Portal de notícias</b> para divulgação de atividades acadêmicas, conteúdo pedagógico e ou qualquer atividade ou conteúdo de interesse da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| ITEM | DESCRIÇÃO FUNCIONALIDADE<br>PEDAGOGICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NATUREZA  |
| 1    | Atender as necessidades pedagógicas do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESEJÁVEL |
| 2    | Gerenciar grade curricular ano a ano mantendo compatibilidade no histórico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESEJÁVEL |
| 3    | Controle de Turmas multi-seriadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DESEJÁVEL |
| 4    | Lançamento de ATAS retroativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESEJÁVEL |
| 5    | Boletim customizável para exibição de notas ou conceitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DESEJÁVEL |
| 6    | Emissão de Certificados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESEJÁVEL |
| 7    | Geração de Carteira Estudantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DESEJÁVEL |
| 8    | Diário com controle de trabalhos e atividades para composição da nota (Mais de uma avaliação por bimestre).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESEJÁVEL |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**



|                                      |                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 9                                    | Permitir que as subavaliações bimestrais possam somar ou dividir para geração da nota bimestral.                                                                                                                                | DESEJÁVEL |
| 10                                   | Aprovação de alunos por avaliação do conselho.                                                                                                                                                                                  | DESEJÁVEL |
| 11                                   | Advertências disciplinares do aluno integradas ao portal do aluno                                                                                                                                                               | DESEJÁVEL |
| 12                                   | Gestão do calendário escolar                                                                                                                                                                                                    | DESEJÁVEL |
| 13                                   | Controle do horário diário de aula integrado ao calendário escolar                                                                                                                                                              | DESEJÁVEL |
| 14                                   | Acompanhamento do conteúdo programático lançado pelos professores no portal o professor                                                                                                                                         | DESEJÁVEL |
| 15                                   | Educação infantil com campo de avaliação de experiência e relatório descritivo das atividades do aluno no padrão da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.                                                                      | DESEJÁVEL |
| 16                                   | Controle do planejamento de aula anual e bimestral                                                                                                                                                                              | DESEJÁVEL |
| 17                                   | Validação de lançamento de aula de acordo com ponto de frequência, permitindo reposição de aula.                                                                                                                                | DESEJÁVEL |
| 18                                   | Ambienta de Troca de Mensagens e conteúdo entre professores e alunos                                                                                                                                                            | DESEJÁVEL |
| 19                                   | Integração com dispositivos de leitura biométrica, catracas eletrônicas.                                                                                                                                                        | DESEJÁVEL |
| 20                                   | Integração com dispositivos de geo. localização                                                                                                                                                                                 | DESEJÁVEL |
| 21                                   | Cadastro e edição do currículos estadual ou municipal.                                                                                                                                                                          | DESEJÁVEL |
| <b>Módulo de aula não presencial</b> |                                                                                                                                                                                                                                 |           |
| 1                                    | Cadastro de aulas com textos, imagens, vídeos, anexos.                                                                                                                                                                          | DESEJÁVEL |
| 2                                    | Agendamento para publicação e entrega das aulas.                                                                                                                                                                                | DESEJÁVEL |
| 3                                    | permitir que possa ser configurado um responsável pela validação do conteúdo das aulas para autorização ou não da liberação da aula para os alunos                                                                              | DESEJÁVEL |
| 4                                    | permitir que a mesma aula possa ser publicada para todas as turmas de um curso ou serie correspondente na rede                                                                                                                  | DESEJÁVEL |
| 5                                    | permitir geração de relatórios e indicadores para que possam ser acompanhado o desempenho dos alunos nas aulas.                                                                                                                 | DESEJÁVEL |
| 6                                    | os coordenadores devem ter acesso a produção de aulas e sugerir alterações e materiais de apoio.                                                                                                                                | DESEJÁVEL |
| 7                                    | deve ser possível criar aula em modo rascunho.                                                                                                                                                                                  | DESEJÁVEL |
| 8                                    | deve ser possível reutilização de aulas já cadastradas.                                                                                                                                                                         | DESEJÁVEL |
| 9                                    | todo conteúdo, frequência e notas cadastrados no modulo de aula não presencial devem integrar de forma automática com diário do professor para evitar retrabalho.                                                               | DESEJÁVEL |
| 10                                   | deve ser possível cadastrar questões objetivas e subjetivas com anexo de imagem na questão e na resposta.                                                                                                                       | DESEJÁVEL |
| 11                                   | Caso de aluno perca o prazo da aula deve ser possível solicitação de prorrogação para que o professor avalie, essa solicitação deve ser feita por meio de aplicativos com notificação instantânea em aplicativos Android e ios. | DESEJÁVEL |
| 12                                   | aplicativo de mensagens instantânea em formato de grupo para que os professores possam se comunicar em tempo real com a turma para dúvidas e orientações.                                                                       | DESEJÁVEL |
| 13                                   | gerar aula e atividade impressa a partir de uma aula cadastrada.                                                                                                                                                                | DESEJÁVEL |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**



|                                   |                                                                                                                                  |             |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 14                                | além de atividades permitir cadastro de avaliações para composição de nota parcial ou bimestral.                                 | DESEJÁVEL   |
| <b>Recursos Humanos / Lotação</b> |                                                                                                                                  |             |
| 1                                 | Lotação de professores com controle de carga horaria, situação e regime de contratação.                                          | DESEJÁVEL   |
| 2                                 | Controle de carga horaria contratada por profissional, informando a quantidade de horas lotadas e disponíveis de cada professor. | DESEJÁVEL   |
| 3                                 | Informar professores sem lotação.                                                                                                | DESEJÁVEL   |
| 4                                 | Informar professores lotados fora da sala de aula                                                                                | DESEJÁVEL   |
| 5                                 | Controlar do regime de dobra (dupla jornada)                                                                                     | DESEJÁVEL   |
| 6                                 | Demonstrativo de Professores necessários para rede com base na abertura de turmas e quantitativo de alunos.                      | DESEJÁVEL   |
| 7                                 | Mapa de Carga horaria por escola e global.                                                                                       | DESEJÁVEL   |
| 8                                 | Ponto de frequência das escolas integrado com a SEMED                                                                            | DESEJÁVEL   |
| <b>Transporte</b>                 |                                                                                                                                  |             |
| 1                                 | Registro da frota                                                                                                                | DESEJÁVEL   |
| 2                                 | Controle de Rotas                                                                                                                | DESEJÁVEL   |
| 3                                 | Controle de Alunos que usam transporte escolar                                                                                   | DESEJÁVEL   |
| 4                                 | Controle de alunos por rota                                                                                                      | DESEJÁVEL   |
| 5                                 | Apresentar mapa rota no Google Maps                                                                                              | DESEJÁVEL   |
| 6                                 | Integrar com dispositivos de Geo. localização dos veículos                                                                       | DESEJÁVEL   |
| 7                                 | Transferência de Alunos de rota                                                                                                  | DESEJÁVEL   |
| <b>Almoxarifado / Compras</b>     |                                                                                                                                  |             |
| 1                                 | Planejamento Anual das Contratações                                                                                              | NECESSARIOS |
| 2                                 | Gestão de Modelos padronizados de documentos categorizados                                                                       | NECESSARIOS |
| 3                                 | Envio de formulários de cotação para fornecedores cadastrados                                                                    | NECESSARIOS |
| 4                                 | Emissão de formulários e documentos padronizados                                                                                 | NECESSARIOS |
| 5                                 | Gerenciamento do processo de contratação em todas as suas etapas                                                                 | NECESSARIOS |
| 6                                 | Gestão de prazos e saldos de contato, item a item                                                                                | NECESSARIOS |
| 7                                 | Gestão de Requisições de Compra por prazo de entrega                                                                             | NECESSARIOS |
| 8                                 | Estoque integrado entre escolas e SEMED.                                                                                         | NECESSARIOS |
| 9                                 | Controle de solicitação de Compras de merenda e materiais                                                                        | NECESSARIOS |
| 10                                | Controle de liberação e autorização de compra e distribuição                                                                     | NECESSARIOS |
| 11                                | Controle de Recebimento de merenda e materiais                                                                                   | NECESSARIOS |
| 12                                | Transferência de materiais de um estoque para outro.                                                                             | NECESSARIOS |
| 13                                | Controle de Cardápio escolar por escola                                                                                          | NECESSARIOS |
| 14                                | Controle de Permissão para liberação e autorização de compras e distribuição                                                     | NECESSARIOS |

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**



contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades da Administração Pública.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**6.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam validade determinada.

**6.2.** É fundamental que a empresa demonstre habilidade na implantação de sistemas de gestão escolar, incluindo a migração de dados de sistemas anteriores para o novo sistema. Deve apresentar métodos eficazes para garantir uma transição suave e sem perdas de informação.

**6.3.** A empresa precisa ser capaz de oferecer treinamento técnico completo para os usuários do sistema, incluindo gestores escolares, professores e funcionários administrativos. A capacitação deve abranger todas as funcionalidades do software, visando garantir o pleno aproveitamento e uso adequado do sistema.

**6.4.** É essencial que a empresa disponha de uma estrutura sólida de suporte técnico, capaz de oferecer assistência tanto remotamente quanto presencialmente, conforme a necessidade. Deve garantir tempos de resposta adequados e soluções eficientes para eventuais problemas técnicos ou dúvidas dos usuários.

**6.5.** A empresa deve estar em conformidade com as normas legais vigentes relacionadas à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Deve demonstrar rigor na proteção dos dados e informações escolares, adotando medidas de segurança robustas para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de dados.

## **7. FONTE DE RECURSO**

**7.1.** As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA.

|                             |                                                              |                       |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Exercício</b>            | 2024                                                         |                       |
| <b>Poder</b>                | Poder Executivo                                              | 02.04                 |
| <b>Órgão</b>                | FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB | 02.15                 |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                  | 02.15.00              |
| <b>Atividade</b>            | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                                         | 12.361.0402.6085.0000 |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica               | 3.3.90.39.00          |

## **8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

**8.1.** Os proponentes devem apresentar histórico de experiência na prestação de serviços relacionados à locação de software de gestão escolar educacional, incluindo implantação, conversão de bases de dados de sistemas anteriores, treinamento técnico e fornecimento de suporte remoto e presencial.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**



**8.2.** É necessário que os proponentes demonstrem conhecimento técnico sólido na área de tecnologia da informação, especialmente em sistemas de gestão escolar e bancos de dados, garantindo assim a eficácia na implantação e operação do software.

**8.3.** Devido à complexidade e singularidade das necessidades da administração pública na área educacional, os proponentes devem ser capazes de adaptar suas soluções às especificidades de cada instituição de ensino, proporcionando uma experiência personalizada e eficiente.

**8.4.** Os proponentes devem fornecer referências e casos de sucesso que demonstrem sua capacidade de fornecer soluções de qualidade e atender às expectativas dos clientes anteriores no que diz respeito à locação de software de gestão escolar educacional, implantação, conversão de bases de dados, treinamento técnico e suporte remoto e presencial.

**8.5.** Comprovação da estabilidade financeira da empresa, incluindo demonstrações financeiras recentes, capacidade de investimento em equipamentos e infraestrutura, e capacidade de cumprir com os requisitos de pagamento e garantias contratuais.

**8.6.** Certidões negativas de débitos junto aos órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas, garantindo que a empresa está em dia com suas obrigações legais.

**8.7.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

**8.8.** Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

**9.2.** O representante da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **diretamente** na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.**

**11.1.** Caberá a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a cumprimento do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados;
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- g) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**



i) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**13. DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** O preço é ajustável em até 25%, mediante justificativa, conforme dispõe o Art. 125 da lei 14.133/21.

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**15. PENALIDADES**

**15.1.** Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica no Termo contratual.

**16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**16.1.** O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de abril de 2024.

**Lucelia Moreira da Silva**  
**Coordenadora de Recursos Humanos - SEMED**  
Portaria nº 113/2023

De acordo com:

**Alessandro de Moura Barros**  
**Gerente de Planejamento e Contratações**  
Matrícula: 4927-1

**Lucimar de Almeida Silva**  
**Diretora da Gerência de Contratações Públicas**  
Matrícula: 4657-1

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA:

**Denise Petuba de Moraes**  
**Secretária de Educação**  
Portaria nº 001/21





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 13.877.696/0001-80



**AUTORIZAÇÃO**

Ao Sr.  
Douglas Gessé Mota Tavares  
**Agente de Contratação**  
Portaria nº 028/2024  
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão - MA, 25 de abril de 2024.

Denise Petuba de Moraes  
**Secretária Municipal de Educação**  
Portaria nº 001/21





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Dispensa nº 004/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 342280.2024.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

### DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342280.2024.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

### DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de DISPENSA sob o número 004/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR

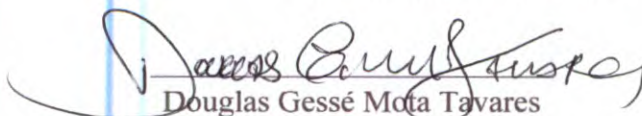
O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples respaldada em preços praticados no âmbito público através de pessoas do ramo. Fundamentado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação: FUNDEB

|                      |                                                              |                       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Exercício            | 2024                                                         |                       |
| Poder                | Poder Executivo                                              | 02.04                 |
| Órgão                | FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB | 02.15                 |
| Unidade Orçamentária | FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                  | 02.15.00              |
| Atividade            | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                                         | 12.361.0402.6085.0000 |
| Natureza da Despesa  | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica               | 3.3.90.39.00          |

Governador Edison Lobão – MA, 26 de abril de 2024.

  
Douglas Gessé Mota Tavares  
Agente de Contratação  
Portaria nº 028/2024





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**



**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 342280.2024.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação e a PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de abril de 2024.

  
Douglas Gessé Mota Tavares  
**Agente de Contratação**  
Portaria nº 028/2024





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017 EXECUTIVO ISSN:  
2764-3409



DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1122 / 2024 :: QUARTA, 07 DE FEVEREIRO

## SUMÁRIO

### Descrição

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| GABINETE .....                                    | 1 |
| PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. .... | 1 |
| PROCURADORIA GERAL .....                          | 1 |
| Portaria nº 032.2024-PGMPGA .....                 | 1 |

Prefeito Municipal

### GABINETE

#### PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designa o servidor **DOUGLAS GESSÉ MOTA TAVARES**, portador do CPF nº xxx.527.373.xx, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

### PROCURADORIA GERAL

#### Portaria nº 032.2024-PGMPGA

“Dispõe sobre a designação de Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria. O SR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Lucas Henrique Gomes Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º**Designar Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**

gestora da Julgadoria.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

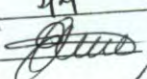
Cumpra-se.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

Procurador-Geral do Município

Processo: 342980/24

Fis: 44

Ass: 

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1122 / 2024 :: QUARTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 2 DE 2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Carimbo de Tempo : 07/02/2024 17:24:10

Processo:

34928064

Fis.:

45

Ass:

*[Assinatura]*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CONTRATO Nº 000/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342280.2024.2152-08**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024**



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON  
LOBÃO/MA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da secretaria municipal de Educação, com sede na Rua João Luís, 1101 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.947/0001-87, neste ato representada pela secretária, Sra Denise Petuba de Moraes, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº 00006528493-3, CPF Nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua da Duque de Caxias, 1146, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, representante comercial, XXXXXXXXXXXX, nascido em XXXXX, titular do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e da Carteira Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida em XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente contrato nº 000/2024 processo administrativo nº 342280.2024.2152-08, gerenciada pela secretaria municipal de Educação, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 342280.2024.2152-08, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 342280.2024.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº 00/2024-CPL/PMR;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:



Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;



- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;  
h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$: 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme descrito na planilha abaixo:

| DADOS | UNIDADE | QUANTI<br>DADE | PREÇO - UNT | PREÇO - TOTAL |
|-------|---------|----------------|-------------|---------------|
|       |         |                |             |               |
|       |         |                |             |               |

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade



dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;







**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração



dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

|                             |                                                              |                       |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Exercício</b>            | 2024                                                         |                       |
| <b>Poder</b>                | Poder Executivo                                              | 02.04                 |
| <b>Órgão</b>                | FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB | 02.15                 |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                  | 02.15.00              |
| <b>Atividade</b>            | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                                         | 12.361.0402.6085.0000 |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica               | 3.3.90.39.00          |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, xxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de Educação

ANEXUTA



**PARECER DA PROLIC**

**DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342280.2024.2152-08**  
**DISPENSA Nº 004/2024**  
**SECRETARIAS REQUISITANTE:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias ordenadoras (Secretaria Municipal de Educação) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **DISPENSA**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **DISPENSA** para a **contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial**, objeto este destinado a Secretaria de Educação do município de Governador Edison Lobão, a fim de corroborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demandas das secretarias solicitantes, Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Cotação, Mapa de Apuração, Dotação, Termo de Referência, Relatório de Conformidade do CI- Controle interno, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

**2. JUSTIFICATIVA**

A dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta pela administração pública em situações específicas, como emergências ou quando os valores são baixos. Esta modalidade é caracterizada pela necessidade de uma justificativa técnica e econômica, além de documentação comprobatória que garanta transparência.

**Vantagens da utilização da Dispensa:**

- **Rapidez:**

Agiliza o processo de contratação, essencial em situações emergenciais.

- **Eficiência:**

Simplifica os procedimentos, permitindo respostas mais rápidas.

- **Flexibilidade:**

Possibilita a contratação direta quando a licitação não é viável ou necessária.

- **Redução de Custos Administrativos:**



Menos custo burocrático em comparação com o processo licitatório completo.

- **Transparência:**

A nova lei exige publicações e justificativas que aumentam a transparência.

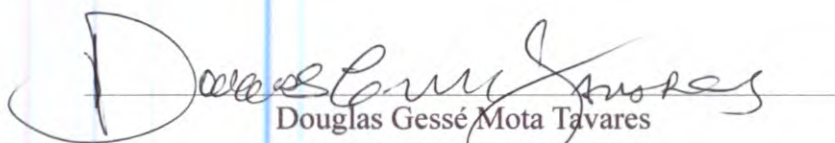
### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação se fundamenta no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e no Decreto 11.871 de dezembro de 2023, que estabelece critérios para dispensa de licitação com base nos valores dos serviços e produtos. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de dispensa de licitação.

### 4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 26 de abril de 2024.



Douglas Gessé Mota Tavares

**Agente de Contratação**

Portaria nº 028/2024





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**



Governador Edison Lobão - MA, 29 de abril de 2024.

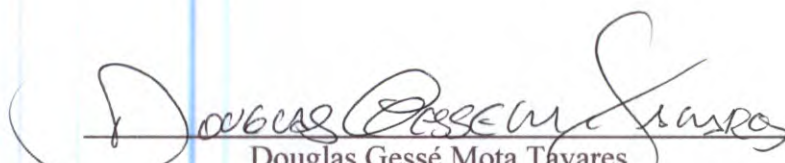
**À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA**  
**Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA**

Senhor Procurador;

Encaminhamos em anexo a esta egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 342280.2024.2152-08, para emissão de Parecer Jurídico sobre a Dispensa de Licitação nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de software de gestão escolar educacional, bem como implantação, conversão da base de dados do sistema anterior, treinamento técnico e suporte remoto e presencial, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

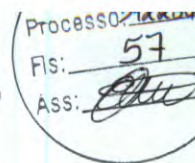
Atenciosamente,

  
Douglas Gessé Mota Tavares  
**Agente de Contratação**  
Portaria nº 028/2024





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**



**PARECER JURÍDICO INICIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 342280.2024.2152-08**

**INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC**

**ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação**

**EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.  
ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE  
DISPENSA LICITATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO  
DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR  
EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.**

---

**1 – RELATÓRIO**

---

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para locação de software de gestão escolar educacional, bem como, implantação, conversão da base de dados do sistema anterior, treinamento técnico e suporte remoto e presencial para o Município de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

---

**2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

---

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à

*Francisco P. da S. Leão*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**



oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

---

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO

---

#### 3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

*Francisco P. da S. Júnior*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**



Considerando que o objeto da presente contratação trata-se de contratação de empresa especializada para locação de software de gestão escolar educacional, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ: 12.506.781/0001-70, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor.

Diante disso, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, inciso II, estabelece que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Ademais, o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, conforme a tabela disponibilizada abaixo:

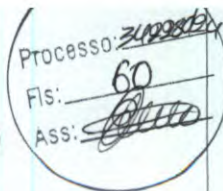
| DISPOSITIVO                                           | VALOR ATUALIZADO                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <a href="#">Art. 6º, caput, inciso XXII</a>           | R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos) |
| <a href="#">Art. 37, § 2º</a>                         | R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)                             |
| <a href="#">Art. 70, caput, inciso III</a>            | R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)                             |
| <a href="#">Art. 75, caput, inciso I</a>              | R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)                                                    |
| <a href="#">Art. 75, caput, inciso II</a>             | R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)                                                     |
| <a href="#">Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</a> | R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)                             |
| <a href="#">Art. 75, § 7º</a>                         | R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)                                            |
| <a href="#">Art. 95, § 2º</a>                         | R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)                                                        |

*Francisco P. da S. Júnior*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**



Levando em consideração a legislação vigente e suas regulamentações, vale destacar que o objeto em questão enquadra-se na previsão exposta no artigo e decreto supracitado em razão do valor destacado na proposta, tal qual seja R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais).

O art. 72, da mesma lei, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

---

**4. DA CONCLUSÃO**

---

*Francisco P. da B. Júnior*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

*"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo STF). Sem grifo no original.*

**ANTE O EXPOSTO**, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 01 de maio de 2024.

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Subprocurador-Chefe  
Portaria nº 245/2021





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**



**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

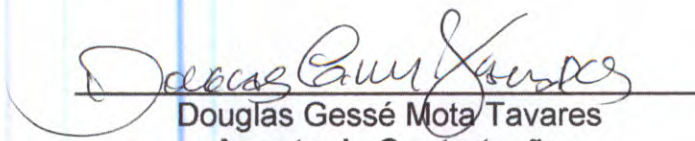
**MEMORANDO**

**À Empresa: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 12.506.781/0001-70.**

**Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.**

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria toda a documentação de habilitação exigida para a **Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão/MA, 29 de abril de 2024.

  
Douglas Gessé Mota Tavares  
**Agente de Contratação**  
Portaria nº 028/2024





Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.506.781/0001-70**  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa  
Nome Empresarial: **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/09/2010**  
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                 |
| 19871155387                      | ODAIAS LIMA DA SILVA |
| 97197513200                      | IVO SILVA OLIVEIRA   |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2024 22:55 SOB N° 20240405528.  
PROTOCOLO: 240405528 DE 27/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404366280. CNPJ DA SEDE: 12506781000170.  
NIRE: 21200944760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2024.  
GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



Processo: 340241  
Fis: 65  
Ass: [Assinatura]

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE  
RESULTADO COM LUCRO DE 23.357,89 (VINTE E TRÊS  
MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE Reais E OITENTA  
E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A  
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

---

IVO SILVA OLIVEIRA

Administrador

CPF: 97197513200

---

ODAIAS LIMA DA SILVA

CONTADOR

CPF: 198.711.553-87 CRC: 006164



GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA(00063)  
CNPJ: 12506781000170 NIRE: 21200944760 Data: 09/09/2010  
Endereço: RUA SAO MARCOS, 1, CEP: 65.913-250, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA  
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :7 Folha: 9

Descrição Classificação Conta Exercício Atual

RECEITAS-----> 3.075.483,65C  
DESPESAS + CUSTO-----> 3.052.125,76D  
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*23.357,89

PROCESSO: 3422864  
Fis: 66  
Ass: [assinatura]

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

BALANÇO PATROMINIAL - INDICADORES

| Liquidez Corrente              |                                             |            |            |      | VALOR      | INDICE     |            |
|--------------------------------|---------------------------------------------|------------|------------|------|------------|------------|------------|
| Liquidez Corrente =            | Ativo Circulante                            |            |            |      | 977.836,17 | 2,62111    |            |
|                                | Passivo Circulante                          |            |            |      | 373.061,29 |            |            |
| Indicador de liquidez seca     |                                             |            |            |      |            |            |            |
| liquidez seca =                | Ativo Circulante - Estoque                  | 977.836,17 | 0,00       |      |            | 977.836,17 | 2,62111    |
|                                | Passivo Circulante                          |            |            |      |            | 373.061,29 |            |
| Indicador de liquidez imediata |                                             |            |            |      |            |            |            |
| liquidez imediata =            | Disponivel                                  |            |            |      | 430.405,41 | 1,15371    |            |
|                                | Passivo Cirulante                           |            |            |      |            |            | 373.061,29 |
| Indicador de liquidez geral    |                                             |            |            |      |            |            |            |
| liquidez geral =               | ativo circulante + realizável a longo prazo |            | 977.836,17 |      | 977.836,17 | 2,62111    |            |
|                                | passivo circulante + passivo não circulante |            | 373.061,29 | 0,00 | 373.061,29 |            |            |



**GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA(00063)**

CNPJ: 12506781000170 NIRE: 21200944760 Data: 09/09/2010

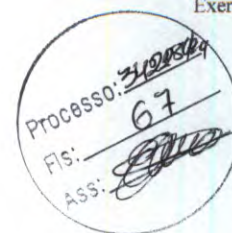
Endereço: RUA SAO MARCOS, 1, CEP: 65.913-250, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :7 Folha: 8

| Descrição                               | Classificação | Conta | Exercício Atual        |
|-----------------------------------------|---------------|-------|------------------------|
| Folha de Pagamento                      | 3.1.1.05.043  | 32043 | 77.196,80D             |
| Seguros                                 | 3.1.1.05.047  | 32047 | 360,00D                |
| Servicos Graficos e Copias              | 3.1.1.05.050  | 32050 | 25.000,00D             |
| Benfeitorias                            | 3.1.1.05.053  | 32053 | 18.500,00D             |
| Desp Com Proc/dados                     | 3.1.1.05.054  | 32054 | 41.550,48D             |
| Aluguel de Imóveis                      | 3.1.1.05.055  | 32055 | 23.444,45D             |
| 13 Salario                              | 3.1.1.05.056  | 32056 | 5.694,50D              |
| Ferias de Empregados                    | 3.1.1.05.058  | 32058 | 3.888,00D              |
| Rescisão de Funcionários                | 3.1.1.05.059  | 32059 | 5.050,00D              |
| Ajuda de Custo                          | 3.1.1.05.067  | 32067 | 154.960,17D            |
| Manutenção de Software - Servidor       | 3.1.1.05.069  | 32069 | 570.516,90D            |
| Aluguel de Veiculos                     | 3.1.1.05.076  | 32076 | 114.644,32D            |
| FGTS Multa 40%                          | 3.1.1.05.078  | 32078 | 1.036,22D              |
| <b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>        |               |       | <b>**1.900.849,34D</b> |
| <b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>             |               |       |                        |
| FGTS                                    | 3.1.1.15.006  | 34006 | 7.087,77D              |
| INSS                                    | 3.1.1.15.007  | 34007 | 702,43D                |
| DAS SIMPLES                             | 3.1.1.15.015  | 34015 | 402.389,31D            |
| <b>=DESPESAS TRIBUTARIAS</b>            |               |       | <b>****410.179,51D</b> |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>             |               |       |                        |
| Despesas Bancarias                      | 3.1.1.20.003  | 35003 | 8.571,71D              |
| Juros e Multas                          | 3.1.1.20.006  | 35006 | 45.184,83D             |
| <b>=DESPESAS FINANCEIRAS</b>            |               |       | <b>*****53.756,54D</b> |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>         |               |       |                        |
| Despesas Administrativas                | 3.1.1.30.001  | 36001 | 243.066,35D            |
| Distribuição de Lucros                  | 3.1.1.30.004  | 36004 | 120.000,00D            |
| <b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>        |               |       | <b>****363.066,35D</b> |
| <b>DESPESAS NÃO OPERACIONAL</b>         |               |       |                        |
| Bens do Ativo Permanente                | 3.1.1.40.001  | 37001 | 301.774,02D            |
| <b>=DESPESAS NÃO OPERACIONAL</b>        |               |       | <b>****301.774,02D</b> |
| <b>=CUSTO DOS SERVICOS</b>              |               |       | <b>**3.052.125,76D</b> |
| <b>=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS</b> |               |       | <b>**3.052.125,76D</b> |
| <b>=T o t a l - DESPESAS/CUSTO</b>      |               |       | <b>**3.052.125,76D</b> |

RESULTADO DO EXERCÍCIO





GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA(00063)

CNPJ: 12506781000170 NIRE: 21200944760 Data: 09/09/2010

Endereço: RUA SAO MARCOS, 1, CEP: 65.913-250, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :7 Folha: 7

| Descrição                             | Classificação | Conta | Exercício Atual        |
|---------------------------------------|---------------|-------|------------------------|
| RECEITAS                              |               |       |                        |
| RECEITAS OPERACIONAIS                 |               |       |                        |
| RECEITAS OPERACIONAIS                 |               |       |                        |
| RECEITA BRUTA DE SERVICOS             |               |       |                        |
| Receita Bruta de Servicos             | 4.1.1.02.001  | 40201 | 3.075.483,65C          |
| <b>=RECEITA BRUTA DE SERVICOS</b>     |               |       | <b>**3.075.483,65C</b> |
| <b>=RECEITAS OPERACIONAIS</b>         |               |       | <b>**3.075.483,65C</b> |
| <b>=Total - RECEITAS OPERACIONAIS</b> |               |       | <b>**3.075.483,65C</b> |
| <b>=Total - RECEITAS</b>              |               |       | <b>**3.075.483,65C</b> |
| DESPESAS/CUSTO                        |               |       |                        |
| CUSTOS OPERACIONAIS                   |               |       |                        |
| CUSTO DOS SERVICOS                    |               |       |                        |
| CUSTO SERVICOS PRESTADOS              |               |       |                        |
| Servicos Prestados PF                 | 3.1.1.03.002  | 31102 | 22.500,00D             |
| <b>=CUSTO SERVICOS PRESTADOS</b>      |               |       | <b>*****22.500,00D</b> |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS              |               |       |                        |
| Agua                                  | 3.1.1.05.001  | 32001 | 1.047,20D              |
| Energia - Luz                         | 3.1.1.05.002  | 32002 | 4.635,09D              |
| Brindes e Donativos                   | 3.1.1.05.004  | 32004 | 22.450,00D             |
| Conservacao e Manutencao              | 3.1.1.05.005  | 32005 | 6.140,37D              |
| Depreciacao                           | 3.1.1.05.007  | 32007 | 13.606,94D             |
| Despesas de Viagens                   | 3.1.1.05.008  | 32008 | 127.674,19D            |
| Lanches e Refeicao                    | 3.1.1.05.009  | 32009 | 910,52D                |
| Honorarios Contabeis                  | 3.1.1.05.012  | 32012 | 7.326,00D              |
| Patrocinios                           | 3.1.1.05.013  | 32013 | 65.000,00D             |
| Material de Escritorio                | 3.1.1.05.014  | 32014 | 44.577,35D             |
| Pro-Labore                            | 3.1.1.05.015  | 32015 | 72.000,00D             |
| Propaganda e Anuncios                 | 3.1.1.05.019  | 32019 | 26.850,00D             |
| Despesas com Seguros                  | 3.1.1.05.020  | 32020 | 1.804,69D              |
| Despesas c/ Servicos Terceiros (PJ)   | 3.1.1.05.021  | 32021 | 52.049,48D             |
| Despesas c/ Servicos Terceiros        | 3.1.1.05.022  | 32022 | 140.092,49D            |
| Material de Consumo                   | 3.1.1.05.023  | 32023 | 66.913,41D             |
| Taxas Diversas                        | 3.1.1.05.024  | 32024 | 14.996,71D             |
| Combustiveis e Lubrificantes          | 3.1.1.05.025  | 32025 | 3.541,48D              |
| Transportes                           | 3.1.1.05.028  | 32028 | 4.109,46D              |
| Conservacao de Veiculos               | 3.1.1.05.030  | 32030 | 5.485,69D              |
| Uniforme Funcionários                 | 3.1.1.05.032  | 32032 | 6.500,00D              |
| Honrários Advocaticios                | 3.1.1.05.033  | 32033 | 158.000,00D            |
| Telefone                              | 3.1.1.05.042  | 32042 | 13.296,43D             |

Processo: 34928064

Fls: 68

Ass: [Assinatura]



**GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ : 12506781000170

NIRE: 21200944760 Data: 09/09/2010

Endereço: RUA SÃO MARCOS, 1, CEP: 65.913-250, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA

Diário Folha 6



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.095.589,12 (UM MILHÃO, NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023

---

IVO SILVA OLIVEIRA

Administrador

CPF: 97197513200

RG: 0282184920041 Orgão: GEJSPC-MA

Expedição: 23/06/2017

---

ODAIAS LIMA DA SILVA

CONTADOR

CPF: 198.711.553-87 CRC: 006164

RG: 0332839120075 Orgão: SESP-MA

Expedição: 22/05/2007



GENESITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 12.506.781/0001-70 NIRE: 21200944760 Data: 09/09/2010

Endereço: RUA SÃO MARCOS nº 1, CEP 65913-250 JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA

Folh: 5

IVO SILVA ILIVEIRA

Administrador

CPF:971.975.132-00

ODAIAS LIMA DA SILVA

Contador CRC 6164/MA

CPF: 198.711.553-87



ODAIAS LIMA DA SILVA

Contador

CPF:198.711.553-87 CRC: 006164 RG: 03328  
39120075 Expedição:22/05/2007



### 3.5 IMOBILIZADO

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado. A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, menos seus valores residuais estimados, utilizando o método linear com base na vida útil estimada dos itens. A depreciação é geralmente reconhecida no resultado.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

- Máquinas e equipamentos, 10 anos;
- Móveis e utensílios, 10 anos;
- Computadores e periféricos, 5 anos.



### 4. OBRIGAÇÕES

#### 4.1 TRABALHISTAS

Saldo remanescente do mês de dezembro com liquidez no mês seguinte.

#### 4.2 SOCIAIS

Saldo remanescente do mês de dezembro com liquidez no mês seguinte.

#### 4.3 TRIBUTARIAS

Saldo remanescente do mês de dezembro com liquidez no mês seguinte.

### 5. CAPITAL SOCIAL

5.1 O capital social é de R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, e com a participação em 90:00% Sócio: Ivo Silva Oliveira e, 10:00% Sócio Marceones de Sousa Silva.

### 6. EVENTOS SUBSEQUENTES

A titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

ODAIAS LIMA DA SILVA

Contador

CPF: 198.711.553-87 CRC: 006164 RG: 03328

39120075 Expedição: 22/05/2007



**GENESITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ: 12.506.781/0001-70 NIRE: 21200944760 Data: 09/09/2010  
Endereço: RUA SÃO MARCOS nº 1, CEP 65913-250 JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA

Folha: 3

**1 Empresa: GENESITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ: 12.506.781/0001-70

Número do Livro: 7

Insc. Junta Comercial: 21200944760 Data: 09/09/2010

Endereço: RUA São Marcos nº 1 JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ-MA, CEP 65913-250

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

**GENESITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como objeto social o comércio e a prestação de serviços voltados para **tecnologia da informação**, com início de atividades em 09/09/2010 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária informamos que as referidas Demonstrações foram elaboradas de acordo com os Princípios de Contabilidade, Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo aos padrões internacionais de Contabilidade - IFRS, determinado pela Resolução do CFC.

**3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1 DISPONÍVEL**

Os montantes registrados na rubrica do Disponível correspondem aos valores disponíveis em banco, que possuem liquidez imediata ou vencimento original em até três meses e risco insignificante de variação no valor.

**3.2 REALIZAVEL A CURTO PRAZO**

Valores a receber no prazo de 60 dias.

**3.3 IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**3.4 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.



ODAIAS LIMA DA SILVA

Contador

CPF: 198.711.553-87 CRC: 006164 RG: 03328  
39120075 Expedição: 22/05/2007



GENESITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
 CNPJ: 12.506.781/0001-70 NIRE: 21200944760 Data: 09/09/2010  
 Endereço: RUA SÃO MARCOS nº 1, CEP 65913-250 JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Folha: 2

| Descrição                           | Nota | Exercício Atual        |
|-------------------------------------|------|------------------------|
| <b>PASSIVO</b>                      |      | <b>**1.095.589,12C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>           |      | <b>****373.061,29C</b> |
| <b>FORNECEDORES</b>                 |      | <b>****373.061,29C</b> |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS (00212)     |      | 11.195,02C             |
| OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR (00214)  |      | 2.182,42C              |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS (00216)      |      | 359.683,85C            |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>           |      | <b>****722.527,83C</b> |
| <b>CAPITAL</b>                      |      | <b>****722.527,83C</b> |
| CAPITAL SOCIAL (00241)              |      | 300.000,00C            |
| LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO (00255) |      | 23.357,89C             |
| LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (00265) |      | 399.169,94C            |



\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

ODALIAS LIMA DA SILVA  
 Contador  
 CPF: 198.711.553-87 CRC: 006164 RG: 03  
 32839120075 Expedição: 22/05/2007



GENESITECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 12.506.781/0001-70 NIRE: 21200944760 Data: 09/09/2010  
Endereço: RUA SÃO MARCOS nº 1, CEP 65913-250 JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Folha: 1

| Descrição                         | Nota | Exercício Atual        |
|-----------------------------------|------|------------------------|
| <b>ATIVO</b>                      |      | <b>**1.095.589,12D</b> |
| <b>CIRCULANTE</b>                 |      | <b>****977.836,17D</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>                 |      | <b>****430.405,41D</b> |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO (00105)    |      | 430.405,41D            |
| <b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>   |      | <b>****547.430,76D</b> |
| CLIENTES (90000)                  |      | 547.430,76D            |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>           |      | <b>****117.752,95D</b> |
| <b>ATIVO IMOBILIZADO</b>          |      | <b>****117.752,95D</b> |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (00167)   |      | 102.901,19D            |
| MOVEIS E UTENSÍLIOS (00168)       |      | 28.458,70D             |
| DEPRECIACAO ACUMULADA (-) (00170) |      | 13.606,94C             |



\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

ODALAS LIMA DA SILVA  
Contador  
CPF:198.711.553-87 CRC: 006164  
RG: 0332839120075 Expedição:22/05/2007



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**CNPJ: 12.506.781/0001-70**

**NIRE: 21200944760**

Página 1 de 4

Processo: 742806

Fls. 75

Ass: [Assinatura]

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **IVO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, natural de Imperatriz – MA, nascido em 20/06/1988, titular do CPF nº 971.975.132-00 e da Carteira Identidade nº 028218492004-1 – SESP - MA, expedida em 19/06/2018, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz na Rua São Zózimo, s/n, Quadra 70, lote 18, CEP: 65911-641, Jardim das Oliveiras, Imperatriz – MA. e.

**MARCEONES DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz – MA, nascido em 04/06/1985, titular do CPF nº 010.540.653-81 e da Carteira de Identidade nº 015330552000-0 – SESP/MA, expedida em 12/03/2009, residente e domiciliado na Rua Santo Cristo nº 1277 – Bairro Nova Imperatriz – CEP 65907-040, em Imperatriz -MA.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede na Rua Dom Vital Nº 11 Entroncamento – Imperatriz – MA, CEP 65.913.450, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200944760 e no CNPJ sob nº 12.506.781/0001-70, resolvem alterar seu contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO**

A empresa passa a funcionar na: RUA SÃO MARCOS Nº 1, BAIRRO, JARDIM ORIENTAL – IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-250.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

**Parágrafo Primeiro** - O Nome de fantasia é: **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**

**Parágrafo Segundo** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, em qualquer parte do território nacional a critério dos sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO**

A empresa tem sua sede: RUA SÃO MARCOS Nº 1, BAIRRO, JARDIM ORIENTAL – IMPERATRIZ – MA, CEP 65.913-250.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em R\$ 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizadas, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO                           | QUOTAS  | PERC    | VLR EM R\$ |
|---------------------------------|---------|---------|------------|
| <b>IVO SILVA OLIVEIRA</b>       | 270.000 | 90.00%  | 270.000,00 |
| <b>MARCEONES DE SOUSA SILVA</b> | 30.000  | 10.00%  | 30.000,00  |
| <b>TOTAL</b>                    | 300.000 | 100.00% | 300.000,00 |

**Parágrafo Primeiro** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CLAUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL**

**Atividade Principal:**

62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

**Atividades Secundárias:**

4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos.

4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (*escritórios e escolas*).

4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática.

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador

Customizáveis.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (*Assessoria Administrativa*).

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



**CLAUSULA QUINTA – SUCESSÃO**

Falecendo o empresário a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula sexta.

**CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **IVO SILVA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de SÓCIO-ADMINISTRADOR, que assinará isoladamente, autorizado o uso nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA - PRÓ – LABORE**

Os sócios **IVO SILVA OLIVEIRA** e **MARCEONES DE SOUSA SILVA**, no exercício da administração da sociedade, poderão fixar a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado observando as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA NONA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada.

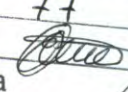


**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Página 3 de 4

CNPJ: 12.506.781/0001-70

NIRE: 21200944760

PROCESSO: 71998de  
Fls: 77  
ASS: 

**CLAUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a em uma única via destinada ao registro e arquivamento pela Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Imperatriz - MA, 01 de agosto de 2023

IVO SILVA OLIVEIRA  
MARCEONES DE SOUSA SILVA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 01054065381                      | MARCEONES DE SOUSA SILVA |
| 97197513200                      | IVO SILVA OLIVEIRA       |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 11:43 SOB N° 20230998631.  
PROTOCOLO: 230998631 DE 04/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311838620. CNPJ DA SEDE: 12506781000170.  
NIRE: 21200944760. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.  
GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME  
**IVO SILVA OLIVEIRA**

1.º HABILITAÇÃO  
**16/06/2008**

3 DATA, LOCAL E UF DO NASCIMENTO  
**20/06/1988, IMPERATRIZ, MA**

4a DATA EMISSÃO  
**01/08/2023**

4b VALIDADE  
**27/04/2033**

ACC  
**D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF  
**0282184920041 GEJUSPC MA**

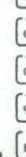
4d CPF  
**971.975.132-00**

5 1.º REGISTRO  
**04383598582**

6 CAT HAB  
**AD**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**CARLOS ALBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA**

7 ASSINATURA DO PORTADOR  


ALZIRA SILVA OLIVEIRA

9

| ACC | 19                                                                                | 11         | 12 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| A   |  | 27/04/2033 |    |
| A1  |  |            |    |
| B   |  | 27/04/2033 |    |
| B1  |  |            |    |
| C   |  | 27/04/2033 |    |
| C1  |  |            |    |

8

| D   | 10                                                                                | 11         | 12 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| D   |  | 27/04/2033 |    |
| D1  |  |            |    |
| BE  |  |            |    |
| CE  |  |            |    |
| C1E |  |            |    |
| DE  |  |            |    |
| D1E |  |            |    |

12 OBSERVAÇÕES

A. LOCAL

LOCAL  
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

36140863788

MA049794534

# MARANHÃO

QR-CODE



Processo: 3402879  
Fis: 79  
Ass: *[Signature]*

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos → Primeira Matriculação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir → 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DOMMYYPP / Fecha y Lugar de Nacimiento → 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DIA/MY/PP / Fecha de Emisión → 4b. Validade / Expiration Date / DIA/MY/PP / Validez Hasta → ACC → C → CC → Categoria do Condutor / License Category / Categoría del Conductor → Documento de Identificação - Autenticação Especializada → ADI - CPF → 5. Número de registro da CNH / De driver license Number / Número de Permiso de Conducir → Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir → Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad → Racião / Filiação / Filiação → 12. Observações / Observations / Observaciones Local / Place / Lugar

I<BRA043835985<829<<<<<<<<<<  
8806208M3304271BRA<<<<<<<<<<O  
IVO<<SILVA<OLIVEIRA<<<<<<<<<<



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1814813633

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1814813633

1814813633



NOME

MARCEONES DE SOUSA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

0153305520000 SESC MA

CPF

010.540.653-81

DATA NASCIMENTO

04/06/1995

FILIAÇÃO

HILDEBRANDO GOMES DA SILVA  
CESSILENE DE SOUSA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

03294309417

VALIDADE

4/04/2024

1ª HABILITAÇÃO

28/05/2004

OBSERVAÇÕES

1814813633

1814813633

1814813633

1814813633

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54367953881

MA040370160

MARANHÃO

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

## QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

Processo: 3422624  
Fls: 80  
Ass: [Assinatura]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 34299874

Fis: 81

Ass: [Assinatura]

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>12.506.781/0001-70<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/09/2010 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
GENESISTECH

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico  
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SAO MARCOS

NÚMERO  
1

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.913-250

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM ORIENTAL

MUNICÍPIO  
IMPERATRIZ

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FINANCEIRO@GENESISTECH.COM.BR

TELEFONE  
(99) 8453-8839

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2024 às 11:42:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.506.781/0001-70

Certidão nº: 10419299/2024

Expedição: 15/02/2024, às 09:55:22

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.506.781/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTJUDONE-SJDI - 7272024  
Código de validação: 9DF0C935A3

Número da guia: 24053601001735530.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 07 de março de 2024.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

**EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 180885





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz**



Documento assinado. IMPERATRIZ, 07/03/2024 16:26 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 7272024 / Código: 9DF0C935A3  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: **12.506.781/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 12.506.781/0001-70, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h43min39 do dia 16/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **XXN3.4TC2.EFME.BW6M**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**INSCRIÇÃO:** 12.506.781/0001-70

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 16/04/2024, às 09:45:44, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 2H9BD63ACW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Processo: 309810  
Fls: 87  
Ass: [Assinatura]



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.506.781/0001-70  
**Razão Social:** GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA M  
**Endereço:** - RUA SAO MARCOS 1 - / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2024 a 05/05/2024

**Certificação Número:** 2024040600514980564230

Informação obtida em 16/04/2024 10:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 12.506.781/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:53 do dia 03/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2024.

Código de controle da certidão: **916D.5D82.D5F9.2ACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/04/2024 10:29:08  
USUÁRIO: ANONYMOUS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3794/2024

AUTENTICAÇÃO: Y7BY-W5BE

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **12.506.781/0001-70** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

#### DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 12.506.781/0001-70

Razão Social: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: SAO MARCOS, 1 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 9356280-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 23/05/2022

Atividade Principal: 6204000-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Nome Fantasia: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

A Referida Certidão terá validade até **07/05/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 16/04/2024.





## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/04/2024 10:29:08  
USUÁRIO:ANONYMOUS





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 111021/24

**Data da**

25/03/2024 10:14:37

**Inscrição Estadual:** 123417040

**CPF/CNPJ:** 12506781000170

**Razão Social:** GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

**Endereço:** RUA SAO MARCOS, 1 CEP: 65913250 - JARDIM ORIENTAL

**Telefone:** (99)35248298

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022050/24

**Data da**

25/03/2024 10:19:38

**Inscrição Estadual:** 123417040

**CPF/CNPJ:** 12506781000170

**Razão Social:** GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

**Endereço:** RUA SAO MARCOS, 1 CEP: 65913250 - JARDIM ORIENTAL

**Telefone:** (99)35248298

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/07/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                |                          |                  |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|--------------------------|------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                    |                                | Protocolo: MAC2403332080 |                  |                    |
| NIRE : 21200944760                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                                |                          |                  |                    |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                                |                          |                  |                    |
| NIRE (Sede)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CNPJ               | Data de Ato Constitutivo       | Início de Atividade      |                  |                    |
| 21200944760                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12.506.781/0001-70 | 09/09/2010                     | 09/09/2010               |                  |                    |
| Endereço Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                                |                          |                  |                    |
| Rua SAO MARCOS, Nº 1, JARDIM ORIENTAL - Imperatriz/MA - CEP 65913-250                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                |                          |                  |                    |
| Objeto Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                                |                          |                  |                    |
| 62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. 4614-1/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS. 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO (ESCRITORIOS E ESCOLAS). 4618-4/03 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES. 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. 8219 9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA ADMINISTRATIVA). 8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO. 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. |                    |                                |                          |                  |                    |
| Capital Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    | Porte                          |                          | Prazo de Duração |                    |
| R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    | EPP (Empresa de Pequeno Porte) |                          | Indeterminado    |                    |
| Capital Integralizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                                |                          |                  |                    |
| R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                                |                          |                  |                    |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |                                |                          |                  |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CPF/CNPJ           | Participação no capital        | Espécie de sócio         | Administrador    | Término do mandato |
| IVO SILVA OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 971.975.132-00     | R\$ 270.000,00                 | Sócio                    | S                | Indeterminado      |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CPF/CNPJ           | Participação no capital        | Espécie de sócio         | Administrador    | Término do mandato |
| MARCEONES DE SOUSA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 010.540.653-81     | R\$ 30.000,00                  | Sócio                    | N                | Indeterminado      |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |                                |                          |                  |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CPF                | Término do mandato             |                          |                  |                    |
| IVO SILVA OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 971.975.132-00     | Indeterminado                  |                          |                  |                    |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                | Situação                 |                  |                    |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Número             | Ato/eventos                    | ATIVA                    |                  |                    |
| 27/03/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20240405528        | 223 / 223 - BALANCO            | SEM STATUS               |                  |                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2024, às 15:25:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código DRCYJFEP.

MAC2403332080

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Ass: *[Signature]*



ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2024

1294/2024

Insc. Municipal

9356280

CNPJ

12.506.781/0001-70

Data da Constituição

09/09/2010

Nome/Razão Social

GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Denominação Comercial

GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

6204000-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Atividades Secundárias

6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO  
8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Data de Início

23/05/2022

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

SAO MARCOS

Número

1

Complemento

Quadra

Bairro

JARDIM ORIENTAL

Data de Cadastro

Validade

31/03/2025

Código de Autenticação

KTGB-XLY6

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 16/04/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/04/2024 09:54:20





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que se fizeram necessários que a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ nº 12.506.781/0001-70, localizada na Rua Guanabara Nº 484, Entroncamento, Imperatriz – MA, Presta o serviço de a Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, através de Pregão Presencial 085/2018, de forma contínua para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Imperatriz – MA, atendendo cerca de 43.000 (quarenta e três mil) alunos da Rede, e cerca de 4300 Professores, com motivação no processo administrativo nº 22.001.894/2018 SEMED, e em conformidade com o CONTRATO Nº 874/2018 SEMED, contrato encontra-se ativo com a prestação do serviço sendo bem executada de acordo com os moldes estabelecidos no contrato.

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz - MA, 04 de Abril de 2021

6º Ofício  
Denner José Costa Reis  
ASSESSOR - SEMED  
CPF nº 111.592-2



Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 874/2018 – SEMED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA GENESISTECH SOLUCOES ECNOLOGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do Secretário Municipal de Educação o Sr. **JOSENILDO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 4224693 SSP/PE e do CPF(MF) n.º 781.774.724-53, residente e domiciliado na Rua Frei Manoel Procópio, n.º 20, bloco A, apt. 501, Ed. River Side, Bairro: Centro, na cidade de Imperatriz/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.506.781/0001-70, com sede na **Rua: GUANABARA**, n.º 484, **ENTRONCAMENTO**, Imperatriz-MA, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO PIRES CAMPELO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 01208153382 e da Carteira de Identidade n.º 018819102001-0-SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Santo Cristo n.º 1277, Nova Imperatriz - CEP 65907-040, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 20.001.894/2018 – SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitue objeto deste a Contratação de empresa especializada para **Locação Software de Gestão Escolar Educacional**, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, através de Pregão Presencial, de forma contínua, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Imperatriz – MA, com motivação no processo administrativo n.º **22.001.894/2018- SEMED**, e em conformidade com o **Pregão Presencial n.º 085/2018-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- 2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- 2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 2.5. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- 2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 2.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 2.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 2.9. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 2.10. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 2.11. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- 2.12. No ato da apresentação da fatura dos serviços executados, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em meio digital o backup dos dados alimentados no software de gestão educacional.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 3.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- 3.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 3.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato;
- 3.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 3.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- 3.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As execuções das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado em Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante – **JACYLENE SILVA SANTOS, MATRÍCULA FRANCISCO MAGNO SILVA DE OLIVEIRA**, Como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no anverso carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada item solicitado e local para entrega

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecedor

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEPFAZGO) ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de *transferência online*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), os Tributos Federais e Municipais.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos Produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLAUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL**

O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de **01/12/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

I) O valor global estimado do contrato é de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**.

II) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

20.001.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola

Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 1337.

**FONTE: 001 – RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL - MDE**

| Nº<br>ORD.         | GENERO ALIMENTICIO                                                                                             | UND. | QTD.<br>TOTAL | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL    |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|----------------|-------------------|
| 1                  | Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico, conforme Termo de Referência | UND  | 1             | 48.000,00      | 48.000,00         |
| 2                  | Locação Software de Gestão Escolar Educacional com Suporte Remoto e Presencial, conforme Termo de Referência   | MÊS  | 12            | 24.000,00      | 288.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                |      |               |                | <b>336.000,00</b> |

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proce  
Fis:       
Ass: 5  
7

cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz-MA, 27 de novembro de 2018.

**JOSENILDO JOSÉ FERREIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**JULIANO PIRES CAMPELO**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

|      |                               |        |                       |
|------|-------------------------------|--------|-----------------------|
| NOME | <u>Denner José Costa Reis</u> | CPF/MF | <u>625.659.313-87</u> |
| NOME | <u>Kamilla Oliveira</u>       | CPF/MF | <u>625.260.133-91</u> |





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**

Atestamos para os devidos fins que se fizeram necessários que a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP, CNPJ nº 12.506.781/0001-70, localizada na Rua Guanabara Nº 484, Entroncamento, Imperatriz – MA, Presta o serviço de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar não presencial - PROJETO REDE DO SABER com serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Imperatriz - MA, com motivação no Processo Administrativo Nº 02.08.00.848/2020 - SEMED, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - CPL, de forma contínua para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Imperatriz – MA, atendendo cerca de 43.000 (quarenta e três mil) alunos da Rede, e cerca de 4300 Professores, CONTRATO Nº 225/2020 SEMED, contrato encontra-se ativo com a prestação do serviço sendo bem executada de acordo com os moldes estabelecidos.

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz - MA, 04 de Abril de 2021

6º Ofício

  
**Jacylene Silva Santos**  
Coordenadora do GEDUC  
Mat. 39.0001-1







CONTRATO Nº 225/2020 - SEMED

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COGNITIVA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO ESCOLAR NÃO PRESENCIAL – PROJETO REDE DO SABER, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE IMPERATRIZ - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA, GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do Secretário Municipal de Educação o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 338294945 SSP/MA, e do CPF(MF) n.º 269.739.603-91, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n.º 22-B, Jardim Lopes, Imperatriz-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.506.781/0001-70, com sede na Rua: **GUANABARA**, n.º 484, **ENTRONCAMENTO**, Imperatriz-MA, neste ato representada pelo Sr. **IVO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 971975132-00 e da Carteira de Identidade n.º 028218492004-1-SESP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 02.08.00.848/2020 – SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

I. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar não presencial – PROJETO REDE DO SABER, com serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED de Imperatriz - MA, com motivação no **Processo Administrativo n.º 02.08.00.848/2020 - SEMED**, e em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

[assinatura]





## CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo I** do Termo de Referência, a:

- I. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**”, emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
- II. Respeitar o prazo estipulado para o serviço parcelado do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- III. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme consta no Termo de Referência.
- IV. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- V. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VI. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- VIII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- IX. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**XV.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**XVI.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**XVII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**XVIII.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

**XIX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

**XX.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.

**XXI.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**XXII.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

**XXIII.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**XXIV.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

**XXV.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes serviços do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

**XXVI.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

**XXVII.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**XXVIII.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

**XXIX.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

**XXX.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

**XXXI.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

**XXXII.** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Educação ou outro local designado por esta.

**XXXIII.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

**XXXIV.** Manter inalterados os preços e condições da proposta.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**XXXV.** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.

**XXXVI.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

**XXXVII.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso dos serviços nos quantitativos registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

**XXXVIII.** São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) é vedado toda e qualquer tipo de subcontratação;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução dos serviços.

**XXXIX.** Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**XL. Formas de Fornecimento dos serviços:**

- o A licença da Plataforma deverá ser disponibilizada em até 05 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

Item 02 - Integração com a Plataforma com Sistemas de Gestão Escolar

- **Quantidade de Licenças:** 01
- **Tipo de Licença:** Proporcional a 8 meses;
- **Outros Serviços:** Tempo de garantia e suporte: 8 meses, contados da data de assinatura do contrato.
- **Características desejadas:**

A Integração deve suportar o quantitativo de usuários contratados no Item 03 - Licença para acesso por usuário, com a possibilidade de migração reversa de dados alimentados na Plataforma para o Sistema de Gestão Escolar, mediante validação, via Sistema de Registro Escolar, dada pelo Gestor Escolar da respectiva unidade.

Item 03 - Licença para acesso por usuário, incluindo suporte e manutenção mensal.

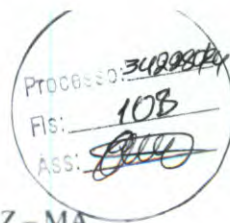
- **Quantidade de Licenças:** 31700
- **Tipo de Licença:** Proporcional a 08 meses;
- **Outros serviços:** Tempo de garantia, suporte: 08 meses, contados da data de assinatura do contrato.
- **Características desejadas:**
  - A licença deve permitir o acesso dos usuários por Login e Senha;
  - A licença deve contemplar a instalação da instância escolar de vínculo dos usuários.
- **Forma de fornecimento:**
  - As licenças dos usuários deverão ser fornecidas mediante emissão de Ordem de Serviço.

8:





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- O modelo das ordens de serviço será definido pela SEMED DE IMPERATRIZ – MA, contendo a informação dos usuários a serem licenciados e/ou treinados;

Serviços de suporte (item 1, 2 e 3)

➤ **Tipo de Serviço:**

- (1) Suporte remoto via tecnologias e softwares a serem disponibilizados pela empresa Contratada (sem custos adicionais para SEMED DE IMPERATRIZ - MA), sendo possível também viabilizar tal suporte via atendimento telefônico (por profissionais fluentes no idioma Português do Brasil) ou por e-mail, em horário comercial de 08h às 18h (dias úteis), orientando os técnicos da SEMED DE IMPERATRIZ - MA sobre procedimentos para solucionar eventuais dúvidas ou incidentes quanto a operação da ferramenta.
- (2) *Suporte on site*, com agendamento e sob demanda da SEMED DE IMPERATRIZ - MA, para realização de diagnósticos de funcionamento da ferramenta / plataforma ou aplicação de correções emergenciais, de segurança ou perfectivas (*hotfixes, upgrades, service packs*, entre outros).

Item 04 - Serviços Treinamento :

➤ **Quantidade de serviço:** 76 Servidores

➤ **Descrição:** Os serviços compreendem a instrutoria de servidores públicos, professores e multiplicadores de conhecimento na ferramenta / plataforma cognitiva de colaboração da rede de ensino público do Município de Imperatriz - Ma.

➤ **Requisitos do serviço;**

- O serviço deverá ser realizado com carga horária mínima de 8 horas e no máximo 16h, dependendo do conteúdo abordado;
- Deverão ser abordados todas as funcionalidades e módulos da ferramenta / plataforma, contendo instrução para as operações básicas;
- Deverá ser fornecido o material didático necessário à aprendizagem em nuvem;
- Ao final do curso os materiais permanecerão na Plataforma, com a finalidade de que sejam disponibilizados aos alunos e multiplicadores.
- O Instructor/Tutor deve ser capacitado e certificado pela fabricante da plataforma e deverá aconhar os participantes do curso, pela Plataforma, durante toda a duração do mesmo;
- Os cursos serão realizados na Plataforma, em turmas de Servidores, por unidades comuns, a serem definidos nas Ordens de Serviço.
- As turmas serão de no mínimo 25 alunos e no máximo de 30 alunos;
- Fornecer certificado de realização de curso;
- Fornecido no último dia de curso, verificado as condições de aproveitamento mínima de 75%.

✱





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



○ Não estão inclusos nos serviços:

- A infraestrutura para realização do curso tais como computadores, link de internet, demais recursos áudio visuais, que não foram mencionados nos requisitos de serviço.

➤ **Forma de Fornecimento:**

- Os cursos serão demandados mediante a realização de Ordem de Serviço;
- O número máximo de turmas a serem demandados será de 03 (três) turmas ou um número menor de turmas limitado a 76 Servidores.
- Poderão ser demandados até 20 (vinte) treinamento simultâneos em turmas distintas.
- O modelo da ordem de serviço, a ser definido pela SEMED DE IMPERATRIZ - MA, deverá contar a data de início do curso e a quantidade de servidores, nome dos servidores e CPF ou Matrícula.
  - A quantidade de alunos não será inferior a 25 por turma.
  - A ordem de serviço fará constar o nome de um servidor que certificará a realização do curso (co-fiscal) para efeitos de comprovação dos services.
  - A substituição de servidores/alunos (daqueles previstos na O.S.) somente será admitido caso o servidor responsável (co-fiscal) autorize.
  - Para efeitos de recebimento do certificado fica condicionado a presença mínima de 75% das horas do curso.
  - O controle de presença será feita pela Plataforma por meio de relatório de Login e tempo de permanência, que deverá ser, ao final do curso, ratificada pelo servidor responsável (co-fiscal);
  - Os alunos que não comparecerem serão faturados, salvo se a substituição for efetivada, atendendo ao mínimo de 25 alunos, quando a contratada terá direito a cobrança dos alunos faltantes, até o limite mínimo estabelecido (25).
- Em virtude das questões de planejamento e organização dos módulos e Tutores das turmas, os cursos deverão ser demandados com no mínimo 05 dias de antecedência.
- A substituição de alunos durante o curso não será admitida.

➤ **Aprovação dos Serviços**

- A contratada deverá enviar a cópia da Ordem de Serviço acompanhada do relatório de presença, logins dos participantes do curso e devidamente ratificada pelo servidor responsável (co-fiscal);
- Cópia dos documentos (RG e CPF/CNH) do instrutor, acompanhado do certificado/atestado de proficiência do instrutor.
- A Administração de posse da documentação deverá efetuar a homologação dos serviços em até 3 (dez) dias úteis.
- A contratada deverá ainda apresentar a avaliação do Acordo de Nível de Serviços a ser preenchida pelo servidor responsável pelo curso (co-fiscal).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| TIPO | RECURSOS/MÍDIAS*                                                                | MÉTRICA POR CURSO                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Design Instrucional                                                             | 01 unidade                                                                                    |
| 2    | Conversão de conteúdo texto em e-learning                                       | Até 80 telas                                                                                  |
| 3    | Recursos de áudio desenvolvidos para o curso                                    | Até 04 unidades                                                                               |
| 4    | Recursos de vídeo / animações / recursos interativos desenvolvidos para o curso | Até 5 unidades                                                                                |
| 5    | Infográficos / HQ / imagens desenvolvidas para o curso                          | Até 10 unidades                                                                               |
| 6    | Links para materiais externos / de terceiros                                    | Até 10 unidades                                                                               |
| 7    | Avaliação desenvolvida para o curso                                             | 20 questões objetivas contendo perguntas, respostas e feedback para casos de acertos e erros. |
| 8    | Situação Problema desenvolvida para o curso                                     | 1 situação problema que introduz e contextualiza o tema abordado ao longo de todo o curso.    |

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Efetuar o pagamento na forma da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- II. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Contrato.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência – Planilha de Preços - Anexo I.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos serviços executados.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI. Expedir as Autorizações de Serviços.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- XII.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XIII.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- XIV.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XV.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVI.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XVII.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XVIII.** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.
- XIX.** A CONTRANTE deverá dispor de local apropriado para instalação dos equipamentos e execução dos serviços discriminados no objeto do presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**I.** O presente contrato, vigorará por 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I.** O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços – Anexo I ao Termo de Referência.
- II.** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses;
- III.** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- IV.** A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos serviços, para conferência por parte da CONTRANTE e posterior aprovação para faturamento.
- V.** Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA, para fins de liquidação e pagamento.
- VI.** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- VII.** O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**VIII.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**IX.** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.

**X.** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**XI.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**XII.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**XIII.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**XIV.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**XV.** A CONTRATANTE não fica obrigada a executar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a execução efetivamente efetuada.

**XVI.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**XVII.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**XVIII.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>02.08.00.12.361.0043.2132 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola</b>                           |
| <b>Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>                                                 |
| <b>Ficha: 602</b>                                                                                   |
| <b>Fonte: 0.1.01-001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO</b>                                       |
| <b>Unid. Orç.: 02.08.00.12.361.0043. 2628 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola - FUNDEB 40%</b> |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Natureza: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| Ficha: 1900                                                                 |
| FONTE RECURSO: 0.1.05 003.001 – RECURSOS FUNDEB 40%                         |

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR DO CONTRATO**

I. O valor do presente contrato é **R\$ 159.850,60 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, conforme detalhado abaixo.

| Nº           | PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO                                                | UND. MEDIDA          | QTD.   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|-------------|-------------------|
| 1            | LICENÇA DA PLATAFORMA VIRTUAL DE APREDNDIZAGEM                         | UND                  | 1      | 57.000,00   | 57.000,00         |
| 2            | INTEGRAÇÃO COM A PLATAFORMA COM SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAS             | USUÁRIOS             | 50.000 | 0,04        | 2.000,00          |
| 3            | LICENÇA PARA ACESSO POR USUARIO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL | USUÁRIOS SIMULTANEOS | 31.700 | 3,15        | 99.855,00         |
| 4            | TERINAMENTO DE MULTIPLICADORES NA FERRAMENTA/PLATAFORMA                | PROFISSIONAIS        | 76     | 13,10       | 995,60            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                        |                      |        |             | <b>159.850,60</b> |

**CLÁUSULA OITAVA — DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA — DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Serviços**” emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

II. Os serviços serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III. Os serviços serão executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* do Termo de Referência.

IV. A Contratada fica obrigada a executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

10/13





V. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

I. O (s) serviços (s) deverá(ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

a. **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á após o termino do serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços.

b. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

II. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotaram em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV. A atestação de conformidade dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

II. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**I.II. Multas:**

- a. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item a.

**I.III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**I.IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**I.** Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**II.** Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

**III.** Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

**IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**VI.** Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

**VII.** "O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro

8





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo: 342280124  
Fls: 116  
Ass: [assinatura]

Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

I. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

I. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

13.1. Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

13.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz-MA, 28 de julho de 2020.

**JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

**GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**IVO SILVA OLIVEIRA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.Nome

Denner Felisberto

CPF:

625.659.313-87

1.Nome

Deuflá Maria Pereira Fernandes

CPF:

038.091.923-50





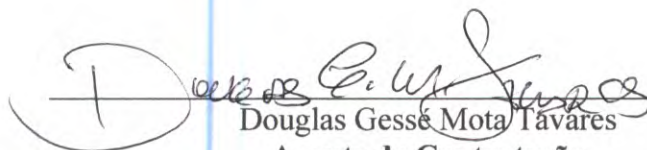
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS (PROLIC)**  
**CNPJ: 01.597.627/0001-34**



Exma. Senhora  
**Denise Petuba de Moraes**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Nesta.

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº342280.2024.2152-08 para ratificação da presente Dispensa de Licitação nº 004/2024, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Douglas Gessé Mota Távares  
**Agente de Contratação**  
Portaria nº 028/2024





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.877.696/0001-80**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **342280.2024.2152-08**, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 12.506.781/0001-70**, objetivando a Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021 e Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**., que será pago com os seguintes recursos:

**FUNDEB**

|                             |                                                              |                       |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Exercício</b>            | 2024                                                         |                       |
| <b>Poder</b>                | Poder Executivo                                              | 02.04                 |
| <b>Órgão</b>                | FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB | 02.15                 |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                  | 02.15.00              |
| <b>Atividade</b>            | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                                         | 12.361.0402.6085.0000 |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica               | 3.3.90.39.00          |

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de maio de 2024.

**Denise Petuba de Moraes**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria nº 001/2021**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.947/0001-87

Fis: \_  
Ass: \_

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CONVOCA o Sr. Ivo Silva Oliveira, representante legal da empresa: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.506.781/0001-70, com sede na Rua: GUANABARA, nº 484, ENTRONCAMENTO, Imperatriz-MA, para assinatura do CONTRATO nº 087/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de maio de 2024.

DENISE PETUBA DE MORAES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

RECEBIDO EM: 20/05/2024

IVO SILVA OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
GENESISTECH SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ Nº 12.506.781/0001-70



**CONTRATO Nº 087/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342280.2024.2152-08**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON  
LOBÃO/MA E A EMPRESA GENESISTECH  
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da secretaria municipal de Educação, com sede na Rua João Luís, 1101 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.947/0001-87, neste ato representada pela secretária, Sra. Denise Petuba de Moraes, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº 00006528493-3, CPF Nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua da Duque de Caxias, 1146, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, GENESISTECH SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.506.781/0001-70, com sede na Rua: GUANABARA, nº 484, ENTRONCAMENTO, Imperatriz-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ivo Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, representante comercial, natural de Imperatriz – MA, nascido em 20/06/1988, titular do CPF nº 971.975.132- 00 e da Carteira Identidade nº 028218492004-1 – SESP - MA, expedida em 19/06/2018, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz na Rua São Zózimo, s/n, Quadra 70, lote 18, CEP: 65911-641, Jardim das Oliveiras, Imperatriz – MA, celebram o presente contrato nº 087/2024, gerenciada pela secretaria municipal de Educação, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 342280.2024.2152-08, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 342280.2024.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº 004/2024-CPL/PMR;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;**
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;



- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$: 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme descrito na planilha abaixo:

| DADOS                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO - UNIT   | PREÇO TOTAL            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------------------|
| Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico, conforme Termo de Referência | UNICA   | 01         | R\$: 20.000,00 | R\$: 20.000,00         |
| Locação Software de Gestão Escolar Educacional com Suporte Remoto e Presencial, conforme Termo de Referência.  | MESES   | 08         | R\$: 4.375,00  | R\$: 35.000,00         |
|                                                                                                                |         |            |                | <b>TOTAL 55.000,00</b> |

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
  - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.
- PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.



**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração



dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

|                             |                                                              |                       |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Exercício</b>            | 2024                                                         |                       |
| <b>Poder</b>                | Poder Executivo                                              | 02.04                 |
| <b>Órgão</b>                | FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB | 02.15                 |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                  | 02.15.00              |
| <b>Atividade</b>            | MANUTENÇÃO DO FUNDEB                                         | 12.361.0402.6085.0000 |
| <b>Natureza da Despesa</b>  | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica               | 3.3.90.39.00          |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**



Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de maio de 2024.



**DENISE PETÚBA DE MORAES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**



**IVO SILVA OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.077.947/0001-87



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Em atendimento às exigências contidas no O artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o (o) servidor (o) **Renata da Conceição Silva**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para ser fiscal, representante da Educação, no contrato nº **087/2024**, celebrado oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO **004/2024**, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa, GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **12.506.781/0001-70**.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de maio de 2024.

**DENISE PETUBA DE MORAES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CIENTE:**

**RENATA DA CONCEIÇÃO SILVA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.077.947/001-87**

**ORDEM DE SERVIÇO**



Pela presente Ordem, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional. Conforme as especificações e condições definidas no termo de referência. Conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa, GENESISTECH SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.506.781/0001-70, com sede na Rua: GUANABARA, nº 484, ENTRONCAMENTO, Imperatriz-MA, valor do contrato é de **R\$: 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo Nº 342280.2024.2152-08.

Governador Edison Lobão, 21 de maio de 2024.

**DENISE PETUBA DE MORAES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**

**DE ACORDO:** 21 / 05 2024

**IVO SILVA OLIVEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**GENESISTECH SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CNPJ: Nº 12.506.781/0001-70**





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017  
EXECUTIVO  
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1201 / 2024 :: QUARTA, 29 DE MAIO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

### Descrição

|                                            |   |
|--------------------------------------------|---|
| DECRETO Nº 031, DE 29 DE MAIO DE 2024..... | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024.....       | 1 |
| PORTARIA Nº 100/2024/DIÁRIAS.....          | 2 |
| PORTARIA Nº 101/2024/DIÁRIAS.....          | 2 |
| PORTARIA Nº 102/2024/DIÁRIAS.....          | 3 |

### DECRETO Nº 031, DE 29 DE MAIO DE 2024.

**Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, VI, combinado com o disposto no art. 89, I da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade de ser declarado ponto facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Considerado, **PONTO FACULTATIVO o dia 31 de maio (sexta-feira)** no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal – Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Este Ponto Facultativo abrange a Administração Direta do Município, **ressalvados os serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais, de atendimento ao interesse público.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342280.2024.2152-08 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 06.077.947/0001-87 CONTRATADA: GENESISTECH SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA, SOB CNPJ: 12.506.781/0001-70, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR EDUCACIONAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA ANTERIOR, TREINAMENTO TÉCNICO E SUPORTE REMOTO E PRESENCIAL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISÃO DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2024. PODER: PODER EXECUTIVO.02.0 ÓRGÃO FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB 02.15 UNIDADE**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afd491569da1de51a39491c7530a05cf7cd0f00d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 02.15.00 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 12.361.0402.6085.0000 NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO MA, 20 DE MAIO DE 2024. ASSINATURA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DENISE PETUBA DE MORAES E IVO SILVA OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

**PORTARIA Nº 100/2024/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a cobertura de despesas da Coordenadora Pedagógica, Antonia Mayra de Sousa Oliveira*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diárias o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Coordenadora Pedagógica, **Antonia Mayra de Sousa Oliveira**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: XXX.023.221-XX conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

**§ 1º.** A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital São Luis-MA, com a finalidade de participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Eixo Ensino Fundamental 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no período de 03 e 07 de junho de 2024.

**§ 2º.** O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para a conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,

ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**MATHEUS SOARES CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

Processo: 349280  
Fls: 131  
Ass: [Assinatura]

**PORTARIA Nº 101/2024/DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Coordenadora Pedagógica Selma Nascimento da Silva.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da Coordenadora Pedagógica **Selma Nascimento da Silva**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF: XXX.497.823-XX conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

**§ 1º.** A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital São Luis-MA, com a finalidade de participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Eixo Ensino Fundamental 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no período de 03 e 07 de junho de 2024.

**§ 2º.** O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal da beneficiária por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisnlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afd491569da1de51a39491c7530a05cf7cd0f00d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2024, 202º DA  
INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**MATHEUS SOARES CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

**MATHEUS SOARES CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/2023

Processo: 349280  
Fls: 139  
Ass: [Assinatura]

## PORTARIA Nº 102/2024/DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do  
Coordenador: Wesley Jonh Barros Silva*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Coordenador, **Wesley Jonh Barros Silva**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF: XXX.481.903-XX**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diárias justifica-se pelo fato de a beneficiária ter compromisso na capital São Luis-MA, com a finalidade de participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Eixo Ensino Fundamental 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no período de 03 e 07 de junho de 2024.

2º. O valor será repassado pela **Secretaria Municipal de Educação** para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2024, 201º DA  
INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afd491569da1de51a39491c7530a05cf7cd0f00d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







Processo: 349980  
Fls: 133  
Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO  
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000  
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br  
Telefone: (99)98521-4266

**MATHEUS SOARES CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA**  
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO  
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 29/05/2024 17:22:47

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afd491569da1de51a39491c7530a05cf7cd0f00d  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

